



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2403 - 12 de maio de 2021

ATOS DA CAISAN



ATA DA 30ª REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Ao nono dia do mês Abril de dois mil e vinte e um (09/04/2021), reuniram-se remotamente pelo sistema Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (CAISAN): Elinia da Silva Mateus Marsango e Iolanda Candida Corrêa Cabral (Secretaria Municipal de Assistência Social), Daniela Pereira Stocher (Secretaria Municipal de Educação), Alessandra Monestel e Regina Willich Palm (Secretaria Municipal de Saúde), Vanessa Minsky Bononi (Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana), Elen Cristina Soares Neves (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação), Cristiane Santini Seara (Diretoria de Vigilância Epidemiológica), Jamilli Girardi (Instituto Itajaí Sustentável), Clarissa Camozzato Belin (Fundação Municipal de Esporte e Lazer), Helena Gonçalves e Gislaire B. C. Malinosk (Diretoria de Vigilância Sanitária) e a Secretária Executiva Ednéia da Silva João de Ávila. Às 10h (dez horas), a Presidente Elinia deu boas-vindas aos presentes, justificou a falta da representante Tatiana (SEMASA) e iniciou com a **Primeira Ordem do Dia: Levantamento de quórum regimental**. Conferindo as participações e estando de acordo com o Regimento Interno, a Presidente passou para a **Segunda Ordem do Dia: Leitura e aprovação da ata da plenária ordinária virtual de 12/03/2021**. Cristiane sugeriu que a ata seja encaminhada com antecedência por e-mail, para todos os conselheiros realizar a leitura, fazer considerações (se houver necessidade) e na próxima reunião ordinária ser colocada para aprovação. Iolanda reforçou o compromisso de cada representante da CAISAN realizar a leitura da ata e registrar suas considerações e Alessandra sugeriu que ao início de cada reunião sejam apresentadas todas as sugestões de alterações. Elinia perguntou se todos estão de acordo com a proposta e colocou a sugestão para apreciação, sendo aprovada por todos. A Presidente deu continuidade solicitando a leitura da ata para a Secretária Executiva Ednéia, que fez a leitura da referida ata e passou a palavra para a Presidente Elinia, que colocou a ata em discussão e aprovação, sendo aprovada por todos sem ressalvas. A Presidente aproveitou para informar que a Ata da 28ª plenária ordinária da CAISAN, realizada em 12/03/2021 foi publicada no Jornal do Município em 06 de abril de 2021, na Edição 2389. Elinia deu boas vindas à representante indicada pela Diretoria de Vigilância Sanitária junto à CAISAN, a Fiscal Sanitarista Helena Gonçalves, e à Nutricionista Gislaire B. C. Malinosk, que auxiliará a representante nas demandas desta Câmara. Helena reforçou que tanto ela quanto a Gislaire trabalharão em conjunto na CAISAN. Elinia fez um breve resumo das responsabilidades da CAISAN no Município de Itajaí. Comentou da Lei Municipal nº 6.902 de 12/06/2018, que instituiu a CAISAN e estabeleceu como atribuição desta Câmara o acompanhamento das propostas do Plano Plurianual

Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado + 48 - Fazenda Itajaí-SC - 88.301-462
Telefone: (47) 3248-8800 / Ramal: 228
caisan@itajai.sc.gov.br



(PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual, monitorando a destinação de recursos no PPA e na LOA (Lei Orçamentária Anual), em ações e programas de interesse da Segurança Alimentar e Nutricional. Elinia reforçou a importância da participação da Vigilância Sanitária na CAISAN, na articulação e implementação de ações como o EDUCAVISA, monitoramento da qualidade sanitária dos alimentos e da água, educação sanitária aos manipuladores de alimentos e à população, entre outros. Alessandra informou que esteve em contato com a Diretoria da Vigilância Sanitária, para explicar sobre a CAISAN (ações, função e objetivos) e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), que está sendo construído coletivamente na CAISAN, sendo necessária a participação da Vigilância Sanitária neste processo. Elinia informou a todos que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico está sem representação no momento, pois os dois (2) membros Rúbia Valéria Ferreira e Giovanni Felix saíram recentemente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e assim, deixando sem representantes. **Terceira e Quarta Ordem do Dia: Ações de Segurança Alimentar e Nutricional, previstas no PLAMSAN e contempladas no PPA 2022-2025 dos órgãos governamentais que compõem a CAISAN: Relatos dos membros e Indicação dos órgãos governamentais para composição dos Comitês.** A Presidente Elinia trouxe a informação do documento Termo de Adesão ao SISA nº 028/2018, firmado pelo Gestor Municipal Volnei Morastoni perante o Ministério da Cidadania, que estabelece na Cláusula 2ª, inciso III, o compromisso de "elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de um ano com base nas disposições constantes no Decreto Federal nº 7.272/2010, bem como

nas diretrizes emanadas na Conferência e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional". A Presidente ressaltou que, para executar as ações do PLAMSAN, conforme firmado no Termo de Adesão, é fundamental que estas ações estejam contempladas no PPA, garantindo assim os recursos para implantação/implementação das ações. Elinia informou que na Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) foram incluídas todas as ações contempladas no PLAMSAN que são de responsabilidade da SAS, como: Banco de Alimentos, Cozinha Comunitária, Restaurante Popular, Food Truck para Oficinas Culinárias Itinerantes, Centro de Referência em Educação Alimentar e Nutricional, entre outros. A Contadora da SAS orçou para todas as ações de Segurança Alimentar e Nutricional o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), porém, como o valor não contempla todas as ações previstas, Elinia falou com a Servidora Magali (Vigilância Socioassistencial) e, em acordo com a Secretária Neusa Maria Vieira Geraldini, o valor foi alterado para garantir a real execução de todas as ações previstas no PLAMSAN. Então, a Presidente pediu para cada membro da CAISAN comentar como foi a inclusão das ações no PPA das suas Secretarias. Daniela (Secretaria Municipal de Educação) informou que o orçamento da Secretaria foi reduzido, mas mesmo assim foram

Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado + 48 - Fazenda Itajaí-SC - 88.301-462
Telefone: (47) 3248-8800 / Ramal: 228
caisan@itajai.sc.gov.br



contempladas as ações de Educação Alimentar e Nutricional, Plantas Alimentícias Não-Convencionais (PANC's) e Orgânicos, para garantir os recursos destes itens no orçamento do PPA. Também informou que a ação da Chamada Nutricional foi contemplada, mas ressaltou a dificuldade de fazer avaliação do estado nutricional sem os materiais necessários, como balança e estadiômetro. Também comentou que no Planejamento da Gestão 2021-2024 as hortas escolares foram contempladas. Sendo assim, somente a ação do *coffee-break* saudável não foi contemplada. Elinia sugeriu que, em relação ao *coffee-break*, em momento oportuno, poderá ser marcado um momento para reunir as Nutricionistas das Secretarias Municipais, a fim de montar um cardápio saudável, a ser proposto ao Setor de Licitações da Prefeitura, para substituição do atual cardápio do "coffee-break saudável" disponível na licitação da Prefeitura de Itajaí, o qual contempla suco de fruta industrializada, água de coco industrializada e outros alimentos que aparentemente são saudáveis, mas que, ao analisar a composição nutricional, não são tão saudáveis, pois contém grandes quantidades de açúcares adicionados, conservantes, corantes, dentre outros coadjuvantes de tecnologia de fabricação de alimentos. Em relação às indicações dos Comitês, Daniela não soube informar, mas comprometeu-se a verificar junto à Secretaria Municipal de Educação. Alessandra Monestel (Secretaria Municipal de Saúde) trouxe a informação que o PPA na sua Secretaria ainda não foi discutido, mas que as ações do PLAMSAN serão incluídas no PPA, quando o mesmo for planejado. Também informou que a funcionária Aline é a pessoa responsável pelo planejamento do PPA na Secretaria Municipal de Saúde e que esta Secretaria já encaminhou via e-mail as indicações para os Comitês na data desta reunião. A Presidente Elinia passou a palavra para Vanessa Minsky Bononi (Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana), a qual informou que, segundo o Secretário César, as ações que estão no PLAMSAN também foram contempladas no PPA. Sobre as indicações dos Comitês, Vanessa comentou que o Secretário César informou que faria as indicações, porém não entendeu sobre o funcionamento dos Comitês. Elinia explicou como foi deliberada a criação dos Comitês Técnicos, com Advogados, Contadores e pessoas ligadas aos Gabinetes (comitês de articulação), a fim de verificarem as questões legais e financeiras relacionadas às ações do PLAMSAN. Elinia comentou que o advogado Giordano, da Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana, comentou com a Presidente da CAISAN que assumiu um novo advogado nesta Secretaria. Elinia passou a palavra para a representante Clarissa Camozzato Belin (Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL), que informou mudanças recentes da Gestão e que ainda não recebeu retorno sobre as ações do PLAMSAN no PPA. Ressaltou que, sempre que há mudança de Gestão na Fundação, ela se apresenta como representante da FMEL junto à CAISAN e explica sobre Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e as atribuições desta Câmara. Clarissa sugere a elaboração de um informativo sobre SAN e sua relação com as diversas políticas públicas para ser

Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado + 48 - Fazenda Itajaí-SC - 88.301-462
Telefone: (47) 3248-8800 / Ramal: 228
caisan@itajai.sc.gov.br



repassado aos gestores. A Presidente Elinia se comprometeu na elaboração de um informativo, o qual será encaminhado aos gestores, membros da CAISAN e representantes dos Comitês. Jamilli Girardi (Instituto Itajaí Sustentável - INIS) informou das ações de responsabilidade do INIS junto ao PLAMSAN. Comentou que articulou a inclusão das ações relacionadas às hortas, materiais educativos e gráficos, capacitações e cisternas para o uso nas hortas e para captação da água da chuva. Em relação à indicação para o Comitê de Articulação, Jamilli falou que o INIS se comprometeu a encaminhar ofício de indicação nesta semana. A representante Cristiane Santini Seara (Diretoria de Vigilância Epidemiológica) informou que o PPA na Secretaria de Saúde ainda não foi iniciado, reforçando a informação trazida pela Alessandra. A Presidente Elinia pediu que todas as representantes da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a Diretoria de Vigilância Sanitária e a Diretoria de Vigilância



Epidemiológica, verifiquem a data limite para envio do PPA para a Prefeitura, para não perderem o prazo. Ressaltou que, como a Saúde é uma Secretaria, todas as representantes deveriam ficar atentas e avisar umas às outras quando soubessem da elaboração do PPA na referida Secretaria. Dando continuidade, a Presidente passou para a **Quinta Ordem do Dia: Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) do Ministério da Cidadania**. A Presidente Elinia apresentou aos conselheiros a Portaria MC nº 618 de 22 de março de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para a Ação de Distribuição de Alimentos nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública. Elinia informou que o Ministério da Cidadania pretende repassar cestas básicas para os municípios, que apresentarem interesse em participar da ADA. Assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social articulou junto ao Prefeito de Itajaí, a assinatura do Termo de Adesão e encaminharam os documentos estabelecidos na Portaria juntamente com a solicitação de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas. Segundo Elinia, caso o município seja contemplado, a distribuição deverá acontecer de acordo com as recomendações do Ministério da Cidadania, obedecendo todos os prazos e datas já previstas na Portaria, ou seja, 3 (três) dias para a retirada das cestas básicas nos pólos, assim que o município for notificado pelo Ministério da Cidadania, e 15 (quinze) dias corridos para a distribuição de todas as cestas básicas. Elinia acrescentou que a Diretora de Proteção Básica, Aline Cristine Machado Cardoso, já organizou a logística para distribuição de 5.000 (cinco mil) cestas básicas. Segundo dados do Ministério da Cidadania de março de 2021, Itajaí tem 11.223 (onze mil duzentas e vinte e três) famílias cadastradas no CadÚnico, sendo, aproximadamente 2.000 pessoas em situação de extrema pobreza. Dando prosseguimento à pauta proposta, a Presidente passou para a **Sexta Ordem do Dia: Projeto Banco de Alimentos - Banco de Projetos do PEMI 40**. A Presidente Elinia trouxe informação que dentro da Prefeitura de Itajaí existe uma diretoria responsável pelo Planejamento Estratégico do Município de Itajaí, e que no dia 17/09/2020 foi incluído o Projeto do Banco de Alimentos no Banco de Projetos do

Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda Itajaí-SC 88.301-462
Telefone: (47) 3248-0800 / Ramal: 228
caisan@itajai.sc.gov.br



CAISAN
Câmara Municipal Intersetorial de
Segurança Alimentar e Nutricional

PEMI 40. Elinia informou que reformulou completamente o projeto cadastrado no Banco de Projetos, contemplando as recomendações previstas no Guia Operacional de Gestão de Banco de Alimentos do Ministério da Cidadania e no PLAMSAN. Na sequência, passou para a **Sétima Ordem do Dia: Indicação nº 1071/2021 da Câmara de Vereadores de Itajaí para estudo referente à instalação de um Restaurante Popular**. A Presidente Elinia informou o recebimento da indicação do Vereador Roberto Rivelino da Cunha, sobre o Restaurante Popular. Elinia comentou que há outros Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional mais viáveis de serem implantados inicialmente, pois são menos complexos, mais baratos, não requerem uma estrutura tão grande e são ainda mais benéficos à população vulnerável, como a Cozinha Comunitária e o Banco de Alimentos, que já estão previstos no PLAMSAN. Além disso, a Cozinha Comunitária e o Banco de Alimentos fornecem refeições e alimentos gratuitamente, respectivamente, ao contrário do Restaurante Popular em que as refeições são subsidiadas, e não gratuitas. Sendo assim, a Presidente expos que o município deveria, primeiramente, buscar viabilizar a implantação de um Banco de Alimentos e uma Cozinha Comunitária no município, antecedente à construção de um Restaurante Popular, o que foi concordado por todos. Elen fortaleceu a colocação da Presidente, reforçando que os mais viáveis hoje, realmente, são estes dois projetos mencionados pela Elinia, pois o Restaurante Popular requer uma estrutura física muito grande, equipe de trabalho diversificada e com vários funcionários, além de ampla logística para produção de um grande número de refeições. Passando para a **Oitava Ordem do Dia: Palavra Livre**, Elinia apresentou o e-mail recebido pela CAISAN, da Servidora Efetiva Assistente Social Sandra (CRAS Itaipava), solicitando participação nesta Câmara para reflexões acerca do Cartão Social. Elinia comentou que informou a Assistente Social sobre a previsão de aumento de 100% do número de Cartões Sociais disponibilizados pelo município, o qual passará de 600 (seiscentas) unidades para 1.200 (um mil e duzentas) unidades, as tratativas que estão sendo realizadas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento de Cartão Social às famílias com crianças notificadas em desnutrição grave, além das articulações para aumento do número de estabelecimentos que aceitam o Cartão Social. Entretanto, a Assistente Social comentou que não quer respostas, mas sim ser ouvida. Então, foi discutido o assunto entre os membros, e acordado que a Presidente entrará em contato com a Assistente Social para marcar uma reunião juntamente com a Mesa Diretora do COMSEA e da CAISAN. Elen comentou que o alimento não está só ligado ao arroz, feijão e outros alimentos não perecíveis, mas também ao acesso às hortaliças e verduras. Alessandra solicitou a fala na Palavra Livre, questionando sobre a obrigação/necessidade de fazer a Consulta Pública do PLAMSAN, tendo em vista o tempo curto e o grande número de ações já contempladas no Plano. Elinia falou da obrigação deste item e apresentou para todos os membros as etapas do

Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda Itajaí-SC 88.301-462
Telefone: (47) 3248-0800 / Ramal: 228
caisan@itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



CAISAN
Câmara Municipal Intersetorial de
Segurança Alimentar e Nutricional

PLAMSAN, descritas no Livro "Orienta PLAMSAN" do Ministério da Cidadania. Elinia comentou que 32 (trinta e duas) ações do PLAMSAN têm relação com a Secretaria de Assistência Social, sendo a mesma a única Nutricionista lotada nesta Secretaria, o que tornaria inviável colocar todas as ações em prática, pois muitas das ações e projetos demandam o trabalho técnico de profissional da Nutrição. Acrescentou que já responde pela Presidência da CAISAN e pela Secretaria do COMSEA, além do Setor de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência Social, havendo grande demanda de projetos a serem elaborados, articulados e viabilizados, sendo imprescindível mais 1 (um) Nutricionista na Secretaria de Assistência Social, para auxiliar na implementação do SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional) no município. Além disso, a Secretaria de Assistência Social fornece cerca de 2.000 (duas mil) refeições ao mês, entre lanches e refeições, fornecidas nos equipamentos da rede socioassistencial de atendimento à população em situação de rua, reforçando ainda mais a necessidade de mais 1 (um) profissional da Nutrição. Os demais membros concordaram que o acréscimo de mais 1 (um) Nutricionista ao quadro de servidores da Assistência Social é condição essencial para a implementação das ações do PLAMSAN. Alessandra comentou que há concurso público vigente na Secretaria de Saúde que contempla Nutricionista, e que é possível solicitar este profissional por meio de Comunicação Interna para o Secretário de Saúde, devidamente assinada pela Secretária de Assistência Social. Elinia comentou que fará esta articulação juntamente com a Secretária Neusa o mais breve possível. Para finalizar, a Presidente informou que encaminhará por e-mail 2 (duas) atividades da CAISAN até a próxima plenária. Elinia se comprometeu a encaminhar a primeira atividade hoje à tarde e será referente à convergência das ações do PLAMSAN com o PEMI 40, sendo que os membros da CAISAN deverão classificar as ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de acordo com os ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável) da ONU (Organização das Nações Unidas). **Encerramento:** Às 12h30, a Presidente Elinia deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Ednéia da Silva João de Ávila, Secretária Executiva da CAISAN, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí, 09 de Abril de 2021.

Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda Itajaí-SC 88.301-462
Telefone: (47) 3248-0800 / Ramal: 228
caisan@itajai.sc.gov.br

ATOS DO COMDECON

POSTO AGRICOPEL LTDA

Rua: Walter Marquardt, nº 467 – Vila Nova – Jaraguá do Sul/SC
CEP: 89259-700

Ref. Recurso nº: 2260028/2019

Recorrente: POSTO AGRICOPEL LTDA

CNPJ/CPF: 83.488.882/0001-03

COMUNICAÇÃO

Comunicamos que seu recurso administrativo acima epigrafado, em trâmite neste Conselho de Contribuintes, será julgado pelo Pleno no dia 20 de maio, às 18h20min, por meio de videoconferência, conforme dispõe o decreto municipal nº 11.890/2020 e a Resolução nº 03/2020 do COMDECON.

Caso o contribuinte não possua condições ou disponibilidade de acompanhar o julgamento online, poderá este, solicitar o acompanhamento do julgamento de seu processo de forma presencial na sede do COMDECON, localizado à Rua Alberto Werner, nº 73, Centro, Itajaí/SC, mediante prévio agendamento através do e-mail comdecon@itajai.sc.gov.br ou do telefone (47) 3248-0831 diretamente com a Secretaria deste Conselho, onde serão passadas as instruções para permanência no local, em respeito



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodrê de Souza
Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia
Secretário Municipal de
Comunicação Social
JP 1812-SC

Maikeli Alves de Anhaia
Jornalista Responsável
MTB 16705

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.



às regras de contenção da pandemia do coronavírus.

Esclarecemos que, caso opte por acompanhar a sessão remotamente, deverá previamente instalar em seu dispositivo (smartphone ou computador) o aplicativo SKYPE; e poderá acessar a reunião, no horário agendado, através do link <https://join.skype.com/JMDQKilDqa76>.

Poderá ainda, fazer representar-se por pessoa credenciada, podendo, inclusive, aduzir razões orais pelo tempo regimental; bem como, apresentar memoriais. Caso o representante legal não esteja devidamente habilitado, deverá apresentar a cópia do contrato/estatuto social da empresa e/ou instrumento procuratório válido outorgado pelo recorrente.

Itajaí (SC), 06 de maio de 2021.

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente

YEDA MARIA RODOLFO

Rua: José Menescau do Monte, nº 139 – Cabeçadas – Itajaí/SC
CEP: 88306-510

Ref. Recurso nº: 1990010/2019

Recorrente: YEDA MARIA RODOLFO

CNPJ/CPF: 547.157.929-15

COMUNICAÇÃO

Comunicamos que seu recurso administrativo acima epigrafado, em trâmite neste Conselho de Contribuintes, será julgado pelo Pleno no dia 13 de maio, às 18h20min, por meio de videoconferência, conforme dispõe o decreto municipal nº 11.890/2020 e a Resolução nº 03/2020 do COMDECON.

Caso o contribuinte não possua condições ou disponibilidade de acompanhar o julgamento online, poderá este, solicitar o acompanhamento do julgamento de seu processo de forma presencial na sede do COMDECON, localizado à Rua Alberto Werner, nº 73, Centro, Itajaí/SC, mediante prévio agendamento através do e-mail comdecon@itajai.sc.gov.br ou do telefone (47) 3248-0831 diretamente com a Secretária deste Conselho, onde serão passadas as instruções para permanência no local, em respeito às regras de contenção da pandemia do coronavírus.

Esclarecemos que, caso opte por acompanhar a sessão remotamente, deverá previamente instalar em seu dispositivo (smartphone ou computador) o aplicativo SKYPE; e poderá acessar a reunião, no horário agendado, através do link <https://join.skype.com/JMDQKilDqa76>.

Poderá ainda, fazer representar-se por pessoa credenciada, podendo, inclusive, aduzir razões orais pelo tempo regimental; bem como, apresentar memoriais. Caso o representante legal não esteja devidamente habilitado, deverá apresentar a cópia do contrato/estatuto social da empresa e/ou instrumento procuratório válido outorgado pelo recorrente.

Itajaí (SC), 06 de maio de 2021.

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente

(Associação das Pessoas Portadoras de Doenças Inflamatórias Intestinais do Estado de Santa Catarina) e Irani Simões Dias (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB). A Presidente Elen deu início à reunião cumprimentando e dando boas-vindas aos participantes. Na sequência passou para a **Primeira Pauta da Reunião: Levantamento de quórum regimental**. Observando que a participação estava de acordo com o Regimento Interno (13 participantes), a Presidente passou para a **Segunda Ordem do Dia: Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião ordinária virtual de 05 de março de 2021**. Primeira Secretária Elinia fez leitura da ata da reunião ocorrida em 05 de março. A ata foi colocada em discussão e na sequência aprovada sem ressalvas por unanimidade. Na sequência, informou que a ata do COMSEA referente à plenária de dezembro de 2020 foi publicada na Edição Extra nº 2389 do Jornal do Município. Prosseguindo, a presidente Elen, passou para a **Terceira Ordem do Dia: Formação de Comissão Organizadora da Conferência SAN+2 e do Fórum para Eleição das Entidades Não-Governamentais do COMSEA para Gestão 2022-2023**. Elinia comunicou que em relação ao assunto, foi encaminhado ofício para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de dar ciência sobre o assunto. Presidente Elen informou que agendou horário com a Secretária Neusa, mas não conseguiu ser atendida. Elinia também falou da necessidade de apresentar uma lista de materiais que serão necessários para realização do evento. Em relação à Comissão Organizadora da Conferência, ficou constituída da seguinte forma: Elen, Elinia, Iolanda e Daniela. A Secretária Elinia se comprometeu a conversar com as conselheiras Taren, Eloyse e Rafaela, não presentes nesta reunião, a fim de verificar se as mesmas aceitam compor a Comissão Organizadora da Conferência SAN+2. Prosseguindo, a Presidente Elen passou para a **Quarta Ordem do Dia: Assuntos Gerais**. Daniela questionou acerca das redes sociais deste Conselho. Elinia informou que a Vice-Presidente Rafaela criou a rede social, no

“NÃO É POSSÍVEL VER O CONTEÚDO DESTA IMAGEM POR MOTIVOS DE DIREITOS DE AUTOR”
Rua Itamaraci, Dona Ildegarda, nº 48 • Pizzenza • Itajaí-SC • CEP: 88.301-482
Contatos: (47) 3248-0880 / Fax: 3248-228 • comseai@itajai.sc.gov.br



entanto, não está sendo alimentada ou atualizada, e sugeriu delegar esta função para as estagiárias de Nutrição da UNIVALI que estão na Secretaria Municipal de Assistência Social sob sua supervisão, entretanto, sendo uma rede social sobre a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), abrangendo COMSEA, CAISAN e demais ações desenvolvidas no município. Alessandra sugeriu passar a tarefa também para as estagiárias de Nutrição que estão na Secretaria Municipal de Saúde. Daniela colocou que o estágio de Nutrição da UNIVALI está temporariamente parado, devido à indefinição relacionada às aulas. Na sequência, Elinia falou do Documento de Referência para a Cúpula de Sistemas Alimentares das Nações Unidas. A Cúpula, que acontecerá em setembro deste ano, irá extrair as melhores evidências, ideias e experiências mundiais a fim de informar novas e mais sustentáveis diretrizes para os sistemas alimentares. Esclarecidas as dúvidas e após algumas sugestões, foi deliberado que os conselheiros e as conselheiras deverão encaminhar, ainda hoje, para o Whatsapp do COMSEA, manifestações acerca da Consulta Pública da Cúpula de Sistemas Alimentares das Nações Unidas, e a Secretária Elinia elaborará um texto, baseado nas considerações enviadas pelos conselheiros, e postará ainda hoje na Consulta Pública, em nome do COMSEA, tendo em vista que hoje é o prazo final para contribuições na referida Consulta Pública. Alessandra apresentou números em relação ao acompanhamento da condicionalidade Saúde entre os beneficiários do Programa Bolsa Família no município. No primeiro semestre de 2020, 6.160 beneficiários deveriam ser acompanhados no perfil Saúde, sendo que foram acompanhadas 3.798 pessoas, correspondendo a 62%. Já no segundo semestre de 2020, deveriam ser acompanhadas 7.229 pessoas na condicionalidade Saúde, mas foram acompanhados 4.380 beneficiários, ou seja, 61%. Os dados apontam declínio nos acompanhamentos, sendo que o acompanhamento longitudinal está inviável por conta da pandemia de COVID-19. Alessandra ressaltou a importância de implantar no município Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, como por exemplo, Cozinha Comunitária, Restaurante Popular e Banco de Alimentos, para que a população tenha acesso à alimentação adequada, contribuindo desta forma para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional. **Encerramento.** Às 10 horas, a presidente Elen deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Iolanda, Segunda Secretária do COMSEA, lavrei a presente ata, que após lida, será submetida à aprovação por todos os presentes.

ATOS DO COMSEA



ATA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Ao nono dia do mês de abril de 2021 (09/04/2021), às 8 horas e 45 minutos, reuniram-se virtualmente pela plataforma Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA): Elinia da Silva Mateus e Iolanda Candida Corrêa Cabral (Secretaria Municipal de Assistência Social), Alessandra Monestel e Regina Willrich Palm (Secretaria Municipal de Saúde), Vanessa Minsky Bononi (Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana), Daniela Pereira Stocher (Secretaria Municipal de Educação), Elen Cristina Goeres Neves (NUCRESS), Karla Maria Roza Paulo (ONG Vidas Recicladas - Casa das Anas), Oswaldo Mafrá (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústria de Carne e Derivados de Itajaí e Região), Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da Universidade do Vale do Itajaí) e as ouvintes Estéfani Caroline Gualberto e Monique Wilkening Sabbagh (Estagiárias do Curso de Nutrição da UNIVALI). Justificadas as ausências de: Rafaela dos Santos Dilly

ATOS SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021/SEDUH

DISCIPLINA NORMAS COMPLEMENTARES PARA
OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
RELATIVOS AO BENEFÍCIO AUXÍLIO-MORADIA
INSTITUÍDO PELA LEI 5398, de 11 DE NOVEMBRO



DE 2009 E REGULAMENTADO PELO DECRETO
9320 DE 1º DE MARÇO DE 2011”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO URBANO E HABITAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 133, da Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018 e; CONSIDERANDO a necessidade de normatizar procedimentos administrativos interno para melhor organização e transparência da concessão do Benefício Auxílio Moradia; CONSIDERANDO que o município tem competência para criar normas complementares com o objetivo de cumprir a legislação pertinente, bem como para a garantia da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços ofertados, RESOLVE:

Art. 1º. A renovação contratual do benefício deverá ser anual a partir de 2022, contrato com vigência de janeiro a dezembro, ou da data de inclusão até o último dia do corrente ano.

Parágrafo Único: Para o ano de 2021 os contratos vigentes poderão ser aditivados com prorrogação de período (julho a dezembro).

Art. 2º. O contrato de locação deverá ser confeccionado pelas partes e a documentação original verificada e autenticada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que ficará com cópias para arquivo.

Art. 3º. A localização do imóvel objeto do contrato depende exclusivamente do beneficiário, não podendo ser indicado pelos servidores do Município.



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6071 | www.itajai.sc.gov.br



Art. 4º. Para a renovação do benefício é indispensável a apresentação de comprovante de quitação dos últimos três meses das despesas do imóvel (água e luz) ou declaração de quitação firmada pelo locador.

Art. 5º. Todos os documentos e relatórios sociais relativos ao benefício Auxílio-Moradia devem ser digitalizados e mantido no cadastro individual de cada beneficiário.

Art. 6º. Toda inclusão, exclusão ou alterações ao benefício Auxílio-Moradia deverá ter parecer opinativo da Assessoria Executiva e ser homologado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 7º. Deverá a gerência de Assistência Habitacional encaminhar via Sistema de Processo Eletrônico - SIPE, relatório mensal dos atendimentos (presencial ou não) e encaminhamentos dados aos beneficiários do Auxílio-Moradia especificando data, horário e assunto.

Art. 8º. Toda movimentação de documentos internos será exclusivamente via Sistema de Processo Eletrônico - SIPE.

Art. 9º. O não cumprimento nas normas poderá ensejar responsabilização dos agentes envolvidos, a serem apurados em processos disciplinares próprios e de acordo com a legislação vigente.

Art. 10º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogadas as disposições em contrário.

Rodrigo Lamim

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6071 | www.itajai.sc.gov.br

ATOS DA CVI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, Bairro Ressacada, Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 25, c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa EDITORA FÓRUM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92, para a capacitação de servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí no Curso “Nova Lei de Licitações” em formato virtual/online ao vivo, pelo valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos). Ratificação: Ver. Marcelo Werner (Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí).

Itajaí (SC), 03 de maio de 2021.

Jorge Luis Andrade
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

OBJETO: Aquisição de inscrições visando a capacitação de servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí no Curso “Nova Lei de Licitações” em formato virtual/online ao vivo, realizado pela Editora Forum Ltda.

Afigurando-nos que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 39-43, devidamente justificado, reconhecemos e RATIFICAMOS a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, fundamentada no inciso II do art. 25, c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa EDITORA FÓRUM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92, para prestação dos serviços supramencionados no valor total contratado de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para o período e ordeno que se proceda a publicação do referido objeto, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itajaí (SC), 03 de maio de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 139/2021

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

NOMEAR LUCIANA COELHO DE SOUZA FERREIRA, para o cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1-C, a contar de 06 de maio de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 07 de maio de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 140/2021

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:



EXONERAR MARJORIE KATE JOHANSEN LONGO BASSO LINHARES, do cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1-C, a contar de 07 de maio de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 141/2021

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

NOMEAR EDER IRINEU DE BORBA, para o cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1-C, a contar de 10 de maio de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 138/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Paul Benedict Millan Estanislau	Procurador com Especialidade em Auditoria e/ou Controle Interno Mat. 95 P.A. 21.05.2019 a 20.05.2020	20.05 a 26.05.2021 SALDO: 00 DIAS
Rafael Despindola Corrêa	Analista de Sistemas Mat. 20 P.A. 28.11.2019 a 27.11.2020	10.05 a 16.05.2021 SALDO: 00 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de maio de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Azeiteiro João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 136/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER férias à servidora abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Denise Wildner Momm	Recepcionista Mat. 97 P.A. 04.06.2019 a 03.06.2020	31.05 a 12.06.2021 SALDO: 00 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de maio de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Azeiteiro João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

Extrato do Contrato: Contrato 001/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: SAULO SOUZA DE OLIVEIRA

CNPJ: 36.336.936/0001-35

Fundamento legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Bateria na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via Lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 002/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: WILLIAN RICARDO DA CUNHA

CNPJ: 17.843.002/0001-45

Fundamento legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Bateria na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via Lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 003/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí



Empresa: ROBSON FERNANDO NEVES DIAS

CNPJ: 41.072.808/0001-61

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Bateria na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 004/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: CELESTE JOSÉ DE MATOS

CNPJ: 41.042.911/0001-69

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Contrabaixo Elétrico na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 005/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: BÁRBARA NICOLI DAMÁSIO

CNPJ: 17.746.455/0001-53

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Coral na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 006/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: PAULO SEZERINO

CNPJ: 36.240.977/0001-23

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Coral na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 007/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: CAROLINE GARCIA DE CRISTO CARLOS

CNPJ: 35.434.995/0001-83

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Coral na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 008/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: VANESSA CRISTINA LATZKE

CNPJ: 31.290.473/0001-02

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Coral na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 009/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: MARTHA LUIZE FRANKE COSTA

CNPJ: 36.209.784/0001-00

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Coral na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 010/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: SUELLEN WAGNER

CNPJ: 35.563.182/0001-93

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Coral na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 012/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: FRANCISCO LUIZ DA SILVA CARDOSO

CNPJ: 12.267.635/0001-09

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Percussão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 013/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: RODRIGO GUDIN PAIVA

CNPJ: 31.928.273/0001-24

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Percussão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 014/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: LUCIANO DA SILVA CANDEMIL

CNPJ: 29.352.466/0001-38

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Percussão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 015/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: MOUGLI DE TOLEDO RIBAS JUNIOR

CNPJ: 40.894.416/0001-15

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI



Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Percussão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 016/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ELISA MARIA CORDEIRO
CNPJ: 27.756.235/0001-64
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Musicalização na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 017/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: DÉBORA MAZOTI DOS SANTOS
CNPJ: 40.944.305/0001-76
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Musicalização na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 018/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: GUSTAVO BARBOSA GONÇALVES
CNPJ: 27.724.352/0001-46
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Teclado na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 019/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: CARLOS MARIO FERNANDES CORIA
CNPJ: 18.745.057/0001-85
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 020/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MATHEUS SEARA CERA VIANA
CNPJ: 29.753.390/0001-52
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 021/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: THIAGO ALEXANDRE CAMPOS

CNPJ: 40.953.643/0001-74
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 022/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MICAEL GRACIKI
CNPJ: 35.976.388/0001-45
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 023/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VICTOR HUGO PRAUN
CNPJ: 28.393.518/0001-51
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 024/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: WILLIAM FREDIZZI LIMA
CNPJ: 35.861.377/0001-10
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violoncelo na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 025/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: BRAION JOHNNY ZABEL
CNPJ: 22.451.460/0001-79
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Soprano na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 026/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: EVANDRO HASSE
CNPJ: 29.719.006/0001-03
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Soprano na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses



Valor: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 027/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: SÉRGIO ROBERTO COELHO

CNPJ: 17.977.247/0001-65

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Sopro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 028/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: MARCOS ROBERTO DA SILVA INNOCENZO

CNPJ: 19.511.259/0001-25

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Sopro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 029/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: THIAGO HENRIQUE SILVÉRIO

CNPJ: 40.882.114/0001-27

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Sopro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 030/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: HANTIELA SALERNO

CNPJ: 28.504.227/0001-93

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança / Balé na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 031/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: ANA CRISTINA VANZUITA

CNPJ: 03.549.047/0001-05

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança / Balé na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 032/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: SIBELLY CRISTINE CABRAL MENDES DOS SANTOS

CNPJ: 17.476.560/0001-10

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança / Balé na grade do Programa Arte nos

Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 033/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: MAURO SÉRGIO SANTOS FILHO

CNPJ: 32.375.496/0001-74

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança / Contemporânea na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 034/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: THAYNARA ALVES BATISTA

CNPJ: 32.357.632/0001-01

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança / Dança de Rua na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 035/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: CÉSAR ALEXANDRE CARDOSO PEZZINI

CNPJ: 20.920.952/0001-30

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança / Dança de Rua na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 036/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: AMANDA DE CASTRO DA SILVA PEZZINI

CNPJ: 27.715.927/0001-64

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança / Dança de Rua na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 037/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: GRAZIELA PEREIRA

CNPJ: 32.357.632/0001-01

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança / Dança Folclórica na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 038/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí



Empresa: EDSON SOUZA
CNPJ: 27.617.693/0001-12
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Expressões Artísticas e Culturais Afro-brasileiras / Capoeira na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 039/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANDRÉA APARECIDA ROCHA
CNPJ: 29.717.470/0001-52
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Expressões Artísticas e Culturais Afro-brasileiras / Capoeira na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 040/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JOACIR CENTURIÃO
CNPJ: 28.256.795/0001-12
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Expressões Artísticas e Culturais Afro-brasileiras / Capoeira na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 041/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: BRYAN MALKUT CRISTÓVÃO
CNPJ: 28.256.795/0001-12
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Expressões Artísticas e Culturais Afro-brasileiras / Dança Afro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 042/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: PRISCILA REGINA REGES
CNPJ: 18.675.303/0001-70
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular / Boi de Mamão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 043/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: NATÁLIA PEREIRA
CNPJ: 20.196.795/0001-62
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular / Terno de Reis na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 044/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: REGINA DE CÁSSIA LORENÇO
CNPJ: 29.679.888/0001-12
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular / Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 045/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SARITA RAQUEL URBAN DA ROCHA
CNPJ: 29.621.333/0001-10
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular / Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 046/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ELIANA TAVARES BASTOS
CNPJ: 27.693.883/0001-19
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular / Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 047/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ILSE MÊRI DA SILVA
CNPJ: 29.680.224/0001-73
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular / Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 048/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LOUISE LUCENA SCHULZE
CNPJ: 31.347.686/0001-15
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular / Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 049/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARILENE GASPERI
CNPJ: 30.016.485/0001-72
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular / Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)



Extrato do Contrato: Contrato 050/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: MARA LÚCIA CONCEIÇÃO URIARTE

CNPJ: 40.388.828/0001-83

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular / Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 051/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: ANA MARIA ORSI DE MELO

CNPJ: 36.237.693/0001-88

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Cultura Popular / Artesanato na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 052/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: WAGNER ANDRÉ CRUZ KUHNEN

CNPJ: 29.191.540/0001-09

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais / Pintura - Desenho na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 053/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: VALMIR MAURO DOS SANTOS

CNPJ: 22.673.876/0001-31

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais / Pintura - Desenho na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 054/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: JOSÉ ELOI DE SOUZA

CNPJ: 27.663.573/0001-51

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais / Pintura - Desenho na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 055/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: DIEGO DOS SANTOS

CNPJ: 39.785.055/0001-90

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais / Pintura - Desenho na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 056/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: SARAH ZEWE URIARTE

CNPJ: 35.639.801/0001-86

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais / Fotografia na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 057/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: KIM KAUÃ CUNHA COIMBRA

CNPJ: 36.371.064/0001-46

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais / Fotografia na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 058/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: MARCELO JUCHEM

CNPJ: 39.685.641/0001-62

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais / Fotografia na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 059/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: BEATRIZ RAMALHO RODRIGUES

CNPJ: 36.319.605/0001-97

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais / Mediação Cultural na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 060/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: RICARDO FONTELLES TERNES

CNPJ: 29.604.772/0001-14

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI

Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais / Entalhe em Madeira na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 10/05/2021

Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses

Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 061/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: AUGUSTO GARCIA RAIOS

CNPJ: 36.025.878/0001-29

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 004/2021 – FCI



Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais / Xilogravura na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 062/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANDRESSA DE ASSIS LEBRÃO ROMANHOLI
CNPJ: 41.157.347/0001-20
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Artes Visuais / Maquiagem Cênica na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 063/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: DENISE DA LUZ
CNPJ: 17.571.701/0001-83
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 078/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MAX E. REINERT - TESPIS CIA DE TEATRO
CNPJ: 00.758.586/0001-58
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 065/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VALÉRIA MARIA DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.534.087/0001-73
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 066/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: RAFAEL ORSI DE MELO
CNPJ: 24.506.020/0001-05
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 067/2021 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: RODOLFO LEPRE LEMOS LANÇONI
CNPJ: 29.710.192/0001-01
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 068/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VALENTIM SCHMOELER
CNPJ: 25.165.152/0001-75
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 069/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SABRINA LEMOS VIANA
CNPJ: 22.358.334/0001-74
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 070/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARIANA DE SOUZA FEITOSA
CNPJ: 18.267.359/0001-95
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 071/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LEANDRO LUIZ DE MAMAN
CNPJ: 27.768.573/0001-16
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 072/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 17.922.490/0001-86
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Teatro na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses



Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 073/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LIZIANE BORTOLATTO
CNPJ: 21.206.023/0001-27
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Audiovisual na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 074/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: YANA SOUZA LIMA
CNPJ: 28.686.203/0001-00
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Audiovisual na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 075/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANDRÉ MARCOS VIEIRA SOLTAU
CNPJ: 13.464.534/0001-10
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Literatura na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 076/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VANESSA SANTOS GONÇALVES
CNPJ: 22.008.281/0001-61
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Literatura na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 14.880,00 (Catorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 077/2021 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MELISSA BRANQUINHO SILVEIRA
CNPJ: 32.317.252/0001-35
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 004/2021 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Patinação Artística na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 1427/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0660/2021, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SELINA ALBANO ZAZULA, matrícula nº 1815206, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 10 (dez) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 03 de maio de 2021.

Itajaí, 05 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1430/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 0787, de 05 de março de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2380, de 12 de março de 2021, as servidoras OLCIMAR DOS SANTOS GERMANO – Matrícula nº 4785001 e MONIQUE LUCIANA CORREA – Matrícula nº 106001, nomeadas na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, como Equipe de Membros, a contar de 05 de maio de 2021.

Art. 2º - INCLUIR na Portaria nº 0787, de 05 de março de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2380, de 12 de março de 2021, que nomeia a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o nome dos servidores IARA DE SANTANA, matrícula nº 1769806 e LUIS SERGIO TAMBOSI, matrícula nº 2214704, como Equipe de Membros, a contar de 05 de maio de 2021.

Itajaí, 06 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1431/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 0368, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2362, de 02 de fevereiro de 2021, a servidora JULIANA ELISABETH GONÇALVES – Matrícula nº 1917704, nomeada na COMISSÃO DE SELEÇÃO, como Membro, a contar de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - INCLUIR na Portaria nº 0368, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Jornal



do Município – Edição nº 2362, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeia a NOMEAR COMISSÃO DE SELEÇÃO, o nome da servidora SIMONE DOS SANTOS, matrícula nº 4186001, como Membro, a contar de 05 de maio de 2021.

Itajaí, 06 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1435/2021

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.L. 0706/2021/SMS/DGPS, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE**, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019, equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento inicial do cargo, ao servidor relacionado abaixo, a contar de 16 de março de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo
1546701	Julio Lucio da Costa	Motorista

Itajaí, 06 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1432/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve INCLUIR na Portaria nº 0785, de 05 de março de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2380, de 12 de março de 2021, que nomeia a COMISSÃO DE PREGÕES, o nome do servidor GIOVANI FÉLIX, matrícula nº 2123305, como Membro da Equipe de Apoio, a contar de 05 de maio de 2021.

Itajaí, 06 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1436/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOSIANA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 2086801, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – CEDIN Lucy Canziani, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 10 de maio de 2021.

Itajaí, 07 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1433/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve

Art. 1º - INCLUIR na Portaria nº 0785, de 05 de março de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2380, de 12 de março de 2021, que nomeia a COMISSÃO DE PREGÕES, o nome da servidora ANDREIA DALLA COSTA BERNARDI, matrícula nº 156601, como Membro Específico da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, a contar de 05 de maio de 2021.

Art. 2º - INCLUIR na Portaria nº 0786, de 05 de março de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2380, de 12 de março de 2021, que nomeia a COMISSÃO DE PREGÕES, o nome da servidora ANDREIA DALLA COSTA BERNARDI, matrícula nº 156601, como Membro Específico da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, a contar de 05 de maio de 2021.

Itajaí, 06 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1437/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAFAELA PRISCILA SODRÉ CAMARGO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – CEDIN Lucy Canziani, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 10 de maio de 2021.

Itajaí, 07 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1438/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, THAIS AURELIANO RAFAEL MACHADO, matrícula nº 2226406, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, a contar de 10 de maio de 2021.

Itajaí, 07 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1442/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor ANTONIO CARLOS GALVÃO, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, portador da CNH nº 02274391457, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 07 de maio de 2022, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 07 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1443/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor RODRIGO MACIEL GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador da CNH nº 01681831367, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 07 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1444/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Daniel Ditttrich Borda	Gerente de Unidade I	06003748754	AB	18/11/2023
Danielle de Oliveira Barboza	Agente Comunitário de Saúde	02195848080	AB	06/02/2023
Marina Carrapatoso Avena	Agente Comunitário de Saúde	06252111564	AB	20/11/2024

Itajaí, 07 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1445/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da concessão da Gratificação por Conclusão de Nível Superior – Graduação, através da Portaria nº 1143, de 02 de abril de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2074, de 17 de abril de 2019, do servidor LUCAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 2272801, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 05 de maio de 2021.

Itajaí, 07 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1447/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 652 e nº 653/2021/DGP/SME, à Solicitação de Provimento de Cargos advinda da Secretaria Municipal de Educação, bem como, ao Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017 – Lista final de classificação, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa II**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Classificação	Nome
23	SILEIDE MARIA DE SOUZA CALDEIRA
24	CAMILA VARGA TENCIONI
25	KATYANE CRISTINA DE SOUZA
26	ROBERTA FERNANDES BURITI

Itajaí, 07 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1448/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 652 e nº 653/2021/DGP/SME, à Solicitação de Provimento de Cargos advinda da Secretaria Municipal de Educação, bem como, ao Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017 – Lista final de classificação, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa II**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:



Classificação	Nome
16	PAULA CARRAL
17	JULIENE KOCHANSKI PEDRINI
18	CLEUSA MARIA BOFF

Itajaí, 07 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1449/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 652 e nº 653/2021/DGP/SME, à Solicitação de Provento de Cargos advinda da Secretaria Municipal de Educação, bem como, ao Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017 – Lista final de classificação, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ADMINISTRADOR ESCOLAR**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Classificação	Nome
08	SANDRO VERGILIO FRANCISCO

Itajaí, 07 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1450/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor LUIZ ALDO RIBEIRO, matrícula nº 1438604, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Itajaí, 10 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1457/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** a servidora GILMARA CRISTIANE RHENIUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, que desempenha a função gratificada de Responsável pelos Serviços de Atendimento ao Público, Protocolização dos Documentos do DGP digital e Articulação com a Perícia Médica Ocupacional, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora da CNH nº 01792949220, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí,

tendo como data final, 04 de setembro de 2022, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1458/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 3729, de 29 de novembro de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1291, de 11 de dezembro de 2013, que **DESIGNOU** a servidora ROSANGELA FERREIRA DA ROCHA JULIO, matrícula nº 1185001, para a função Gratificada de Supervisor de Expediente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 28 de abril de 2021.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1461/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** a servidora VIVIANE GOMES ARAUJO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH nº 03863697100, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1462/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora GISLAINE MATIAS DA SILVA, matrícula nº 1865902, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1463/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova



redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **LISLEN DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 2036301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1464/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **MARINICE FORMIGHIERI**, matrícula nº 1112503, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1465/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **SANDRA APARECIDA FAGUNDES BLASCZAK**, matrícula nº 665610, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1466/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **LUIZ CARLOS RODRIGUES**, matrícula nº 524501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA PATRIMONIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1467/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **MARY CHRISTIANE SIMAS**, matrícula nº 665403, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADMINISTRADOR ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1468/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **GECILDA RAMOS**, matrícula nº 2021201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1469/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **MARIANA RIBEIRO DO VALLE**, matrícula nº 1362212, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1471/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 643 e 711/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, § 1º e § 2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:



Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Liamara Batista	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	18/02/21 a 09/04/21

Itajaí, 11 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1472/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 643 e 711/2021/SMF, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único – artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1932706	Liamara Batista	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	10/04/21 a 17/12/21

Itajaí, 11 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1481/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora LUCIANA WANDREY MACIEL GARCIA, matrícula nº 1146607, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2008/2013**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1482/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora MAYARA ZIN, matrícula nº 1599002, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2013/2018**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1483/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora MÁRCIA MARQUIOLI SANTIAGO, matrícula nº 1305901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ARTÍFICE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1484/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor ROGERIO PAULO MORITZ FILHO, matrícula nº 1761603, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2022 a 30 de abril de 2022.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1485/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora AMARILDES DOS PASSOS CASSIMIRO ADRIANO, matrícula nº 1238205, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2011/2016**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



ATOS DO IPI

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020

PRESTADOR DE SERVIÇO: SUPRI & CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA-EPP

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expede-se a presente APOSTILA ao Contrato nº 007/2017, firmado em 18 de dezembro de 2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de digitalização (outsourcing) com fornecimento e instalação de equipamento, sistema de gerenciamento de digitalizações efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva do equipamento com substituição de peças e componentes utilizados na manutenção, para atender o Instituto de Previdência de Itajaí., registrando o seguinte:

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 6,099330% (seis vírgula nove por cento), referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância de R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta) sobre o valor mensal do contrato, passando o mesmo de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 318,30 (trezentos e dezoito reais e trinta centavos).

Valor total a ser acrescido ao contrato, decorrente do reajuste, será de R\$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Itajaí, 03 de maio de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO

Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 105/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) NELSO JOSE SCHNEIDER, matrícula nº 1794301, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao CALÇADOS EIKA LTDA, pelo período compreendido entre 10/05/1978 a 13/02/1980, correspondendo a 01 ano(s) 09 mês(es) e 04 dia(s); junto ao CALÇADOS PARANHAMA LTDA, pelo período compreendido entre 07/04/1980 a 14/05/1980, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 08 dia(s); junto ao CALÇADOS RUTHI LTDA, pelo período compreendido entre 19/05/1980 a 23/12/1980, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 05 dia(s); junto ao CALÇADOS RUTHI LTDA, pelo período compreendido entre 23/02/1981 a 31/05/1983, correspondendo a 02 ano(s) 03 mês(es) e 08 dia(s); junto ao CALÇADOS RUTHI LTDA, pelo período compreendido entre 01/06/1983 a 31/08/1984, correspondendo a 01 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); junto ao CALÇADOS RUTHI LTDA, pelo período compreendido entre 03/09/1984 a 23/10/1984, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 21 dia(s); junto ao CALÇADOS RUTHI LTDA, pelo período compreendido entre 01/11/1984 a 28/02/1986, correspondendo a 01 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto ao CALÇADOS RUTHI LTDA, pelo período compreendido entre 03/03/1986 a 15/09/1986, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 13 dia(s); junto ao CALÇADOS SURGE LTDA, pelo período compreendido entre 02/03/1988 a 30/11/1989, correspondendo a 01 ano(s) 08 mês(es) 29 dia(s); junto a MODALIS TRANSPORTE LTDA, pelo período compreendido entre 01/12/1989 a 31/05/1991, correspondendo a 01 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s); junto a MODALIS TRANSPORTE LTDA, pelo período compreendido 03/06/1991 a 30/12/1992, correspondendo a 01 ano(s) 06 mês(es) e 28 dia(s); junto ao CALÇADOS SURGE LTDA, pelo período compreendido entre 04/01/1993 a 30/11/1993, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 27 dia(s); junto ao CALÇADOS VERANO LTDA, pelo período compreendido entre 01/07/1994 a 30/12/1996, correspondendo a 02 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s); junto ao CALÇADOS VERANO LTDA, pelo período compreendido entre 02/01/1997 a 01/06/1999, correspondendo a 02 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 14/12/2005 a 16/10/2006, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 02 dia(s); junto a COMP DE DESENV E URBANIZ DO BALN CAMBORIU COMPUR BC, pelo período compreendido entre 16/10/2006 a 15/02/2011, correspondendo a 04 ano(s) 04 mês(es) 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 17, pelo período compreendido entre 01/05/2000 a 31/05/2000, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 8720 (oito mil, setecentos e vinte) dias,

correspondendo a 23 ano(s) 10 mês(es) e 25 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20022020.1.00256/21-0, em 06 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 104/21

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de GEORGINA DA SILVA STEM, dependente do servidor DARIO STEM, matrícula nº 718204, a contar da data do óbito, em 16/04/2021.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 103/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor AILTON TOMAZ BELIZARIO, matrícula nº 424501, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, Categoria “5”, Faixa “I”, Padrão “H” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 101/21

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso II, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de MICAELI DOMATOS MARQUES e EDEMIR MARQUES, dependentes da servidora KELEN PATRÍCIA DOMATOS, matrícula nº 293015, a contar da data do óbito, em 15/03/2021.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 102/21

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, **RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, nos termos do inciso II, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de MANOEL ANTONIO PEREIRA, dependente da servidora ANDREA DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 543802, a contar da data do óbito, em 25/03/2021.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO PROCON

EDITAL Nº. 14/2021

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 121, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intimo ORTO – SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - EIRELI, situado a Rua General Izidoro Dias Lopes nº. 335, Bairro Paulicéia, São Bernardo do Campo-SP, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão de arquivamento exarada pelo Procurador-Geral do Município de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo nº 005/2021, instaurado em desfavor da intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

“Adotando com fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fls.14), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº. 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização da baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como “NÃO FUNDAMENTADA”.

Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos.

Registre-se.

Intimem-se.”

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 11 de maio de 2021

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
Procuradoria de Defesa do Consumidor
Procuradoria-Geral do Município de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.280, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, REALIZADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itajaí, o prazo máximo de 30 dias para a realização de exames diagnósticos de imagem, solicitados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. O prazo máximo de 30 dias transcorrerá a partir da data de solicitação protocolada na rede de saúde pública de Itajaí.

Art. 2º A presente Lei tem eficácia aos municípios de Itajaí.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor após 60 dias da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.202, DE 11 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII c/c art. 57, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018, com alterações posteriores e, considerando o teor do processo administrativo nº 1090002/2021 – 59248/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º A Bolsa Esportiva Municipal, instituída pela Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018, passa a ser regulamentada pelo presente Decreto.

Art. 2º Para pleitear a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, os interessados nas categorias atletas não profissionais, paratletas, guias, técnicos e auxiliares técnicos deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, no caso de atletas, paratletas e guias;
- II - ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional, no caso de técnicos e auxiliares técnicos;
- III - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito regional, estadual, nacional e internacional, no caso de técnicos e auxiliares técnicos;
- IV - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

§1º Com o deferimento da concessão da Bolsa Esportiva Municipal, o requerente obrigatoriamente representará o Município de Itajaí em todas as competições que a Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL for participante e desejar convocá-lo, sob pena de, obrigatoriamente, ter que devolver integralmente os recursos recebidos até a data da liberação efetiva.

§2º O requerente beneficiado com a Bolsa Esportiva Municipal oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Itajaí e da FMEL e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

§3º A concessão da Bolsa Esportiva Municipal fica limitada a uma por atleta não profissional, paratleta, guia, técnico e auxiliar técnico.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304-053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

§4º Fica proibida a inscrição na Bolsa Esportiva Municipal em mais de uma categoria por requerente, caso ocorra, o pleito do requerente será sumariamente invalidado.

§5º Excepcionalmente, no ano de 2021, devido a pandemia de COVID-19, será considerada, para cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, a participação em competições esportivas no ano de 2019, caso o atleta não tenha competido no ano de 2020.

Art. 3º Para pleitear a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, os interessados na categoria profissional de iniciação esportiva deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - apresentar comprovada experiência como profissional de iniciação esportiva, na respectiva modalidade, por no mínimo 02 (dois) anos;
- II - ter participado de cursos de capacitação ou formação na respectiva modalidade;
- III - apresentar planejamento anual de atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º A Bolsa Esportiva Municipal será concedida para atletas não profissionais, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, nos seguintes valores:

- a) Técnicos, Auxiliares Técnicos e Profissionais de Iniciação Esportiva:
 - 1) Técnico: valor correspondente a até 24 UFM;
 - b) Auxiliares Técnicos: valor correspondente a até 19 UFM;



c) Profissionais de Iniciação Esportiva: valor correspondente a até 19 UFM;

II - Atletas não profissionais, Paratletas e Guias:

a) Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), Jogos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC) e Competições Internacionais: valor correspondente a até 14 UFM;

b) Jogos Abertos de Santa Catarina e Competições Nacionais: valor correspondente a até 06 UFM;

c) Olimpíadas Estudantis Catarinense (OLESC) e Competições Estaduais: valor correspondente a até 03 UFM.

§1º Os valores individuais a serem repassados aos atletas não profissionais, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva serão definidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal, nos limites estabelecidos nos incisos e alíneas deste artigo, considerando o histórico do requerente na modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra o atleta, paratleta e guia e a importância do requerente e da modalidade na programação da FMEL, observados os critérios de pontuação constantes dos seguintes anexos:

I - Anexo I - Atletas Não Profissionais, Paratletas e Guias;

II - Anexo II - Técnicos;

III - Anexo III - Auxiliares Técnicos;

IV - Anexo IV - Profissionais de Iniciação Esportiva.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304-053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

§2º As atas de avaliação dos beneficiados serão publicadas no site oficial do Município, devendo constar a pontuação do beneficiado com base nos critérios de avaliação fixados, o valor mensal concedido e a quantidade de parcelas, sem prejuízo das possibilidades de desligamento previstas nos §§1º e 2º do artigo 6º da Lei nº 6.853, de 2018.

Art. 5º Os atletas não profissionais, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva beneficiados pela Bolsa Esportiva Municipal, deverão representar o Município de Itajaí sempre que convocados pela FMEL, sendo cabível à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal decidir pela rescisão do benefício e devolução dos valores recebidos no ano vigente.

Art. 6º A avaliação documental e curricular de cada requerente, a disponibilidade financeira e a conveniência da concessão da Bolsa Esportiva Municipal caberão a uma Comissão composta por 05 (cinco) membros, sendo um destes, o Diretor Executivo da FMEL, que presidirá a mesma e indicará os demais membros.

Parágrafo único. A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados.

Art. 7º Ficam impedidos de pleitear a Bolsa Esportiva Municipal os membros da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal, bem como servidores públicos nomeados em cargo de provimento comissionado.

Art. 8º Através de edital, publicado no Jornal Oficial do Município e afixado na sede da FMEL, serão divulgadas a data e as demais condições de inscrição e obrigações para o pleito da Bolsa Esportiva Municipal.

Art. 9º Os atletas não profissionais, paratletas e guias beneficiados prestarão contas relativas ao plano de trabalho até o último dia do mês de janeiro do ano seguinte ao contemplado, apresentando os seguintes documentos:

I - relatório de atividades anual em modelo padrão;

II - declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva Municipal foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com a sua manutenção pessoal e esportiva.

Art. 10. Os técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva beneficiados apresentarão mensalmente relatório de atividades até o quinto dia útil do mês subsequente, e prestarão contas relativas ao plano de trabalho até o último dia do mês de janeiro do ano seguinte ao contemplado, apresentando os seguintes documentos:

I - relatório de atividades anual em modelo padrão;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304-053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

II - declaração própria de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva Municipal foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com a sua manutenção pessoal e esportiva.

Art. 11. O não cumprimento das disposições previstas no artigo 9º e no artigo 10, deste Decreto, relativo a prestação de contas da Bolsa Esportiva Municipal implicará na não concessão do benefício, até que seja regularizada a pendência.

Art. 12. Caberá à FMEL a fiscalização do cumprimento das atividades desenvolvidas pelo beneficiário, a qualquer tempo e sem aviso prévio.

Art. 13. Caberá à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo, por decisão da mesma, rescindir o benefício e, quando devido, determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente.

§1º São motivos para a rescisão do benefício, o inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853, de 2018, e deste Decreto, bem como a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação esportiva:

I - deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;

II - deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este Decreto;

III - técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida conforme prevê este Decreto, bem como as competições determinadas e convocações da FMEL;

IV - atleta, paratleta e guia que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado para treinamento, bem como as competições determinadas e convocações da FMEL;

V - quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;

VI - comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;

VII - inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à FMEL, ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário, a qualquer momento;

VIII - quando exigido, deixar de apresentar documentação de comprovação das informações, bem como, relatórios de atividades mensais;

IX - por solicitação do beneficiário;

X - por decisão ou ordem judicial;

XI - por evasão ou abandono do beneficiário conforme previsto no artigo 6º, §§1º e 2º, e seus respectivos incisos, da Lei Municipal nº 6.853, de 2018;

XII - por falecimento do beneficiário;

XIII - por advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva.

§2º Será sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório nos processos de que trata este artigo.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304-053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogado o Decreto nº 11.812, de 27 de dezembro de 2019.

Prefeitura de Itajaí, 11 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304-053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

ANEXO I ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS, PARATLETAS E GUIAS

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos, sendo que o resultado deste somatório precificará o benefício, conforme tabela abaixo:

- Nível de Abrangência - Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional, do ano anterior à vigência da bolsa, ressalvado o §5º do art. 2º deste Decreto, com pontuação específica para cada, não cumulativo;
- Categorias de participação - PARAJASC/JASC, JOGUINHOS, OLESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS e CAMPEONATOS NACIONAIS/INTERNACIONAL, somando 1,0 ponto por categoria de participação;



- Melhor Resultado nos Eventos Estaduais e/ou nos eventos realizados pela FESPORTE, do ano anterior à vigência da bolsa, ressalvado o §5º do art. 2º deste Decreto, com pontuação específica para cada, não cumulativo;
- Melhor Resultado nos Eventos Nacionais ou Internacionais do ano anterior à vigência da bolsa, ressalvado o §5º do art. 2º deste Decreto, com pontuação específica para cada, não cumulativo.

Tabela para Classificação

NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO ESTADUAL/ FESPORTE	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	1,00	JASC/PARAJASC	1,00	5º LUGAR	2,00	5 LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	JOGUINHOS	1,00	4º LUGAR	3,00	4 LUGAR	1,00
ESTADUAL	3,00	OLESC	1,00	3º LUGAR	4,00	3 LUGAR	2,00
NACIONAL	4,00	CAMP. EST.	1,00	2º LUGAR	5,00	2 LUGAR	3,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP. NAC/INT	1,00	1º LUGAR	6,00	1 LUGAR	4,00

Para fins de comprovação de abrangência nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições canceladas pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, no ano anterior à vigência da bolsa, ressalvado o §5º do art. 2º deste Decreto.

O número de vagas ofertadas para cada modalidade será publicado em edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

Considera-se MODALIDADES NÃO CONTEMPLADAS EM COMPETIÇÕES FESPORTE, todas as modalidades que não compõem o quadro de competições oficiais da FESPORTE (Olesc, Jogos Abertos, JASC e PARAJASC), mas que possuem representatividade à nível estadual,

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ / SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

nacional e internacional, com organização oficializada em uma Federação e em uma Confederação.

TABELA DE VALORES: O valor indicado na tabela trata-se do valor máximo que o atleta, paratleta ou guia poderá ser beneficiado:

OLESC		JOGUINHOS		JASC/PARAJASC		MODALIDADES NÃO FESPORTE	
PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR
20	510,00	20	925,00	20	1.920,00	20	1.150,00
19	490,00	19	890,00	19	1.840,00	19	1.100,00
18	470,00	18	855,00	18	1.760,00	18	1.050,00
17	450,00	17	820,00	17	1.680,00	17	1.000,00
16	430,00	16	785,00	16	1.600,00	16	950,00
15	410,00	15	750,00	15	1.520,00	15	900,00
14	390,00	14	715,00	14	1.440,00	14	850,00
13	370,00	13	680,00	13	1.360,00	13	800,00
12	350,00	12	645,00	12	1.280,00	12	750,00
11	330,00	11	610,00	11	1.200,00	11	700,00
10	310,00	10	575,00	10	1.120,00	10	650,00
9	290,00	9	540,00	9	1.040,00	9	600,00
8	270,00	8	505,00	8	960,00	8	550,00
7	250,00	7	470,00	7	880,00	7	500,00
6	230,00	6	435,00	6	800,00	6	450,00
5	210,00	5	400,00	5	720,00	5	400,00
4	190,00	4	365,00	4	640,00	4	350,00
3	170,00	3	330,00	3	560,00	3	300,00
2	150,00	2	295,00	2	480,00	2	250,00
1	130,00	1	260,00	1	400,00	1	200,00

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ / SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

ANEXO II
TÉCNICOS

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos.

O número de vagas ofertadas para cada modalidade será publicado em edital, e portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

- Nível de Abrangência – Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional, nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa com pontuação específica para cada e não cumulativo;
- Categorias que irá trabalhar – PARAJASC, JASC, JOGUINHOS, OLESC; somando 1,0 ponto por categoria comprovadamente trabalhada no ano anterior à vigência da bolsa;
- Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE – Etapa Estadual, nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, não cumulativo;

- Melhor Resultado nos Eventos Nacionais e/ou Internacionais nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, não cumulativo.

Tabela para Classificação – Técnicos

NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	1,00	JASC/PARAJASC	1,00	5º LUGAR	2,00	5 LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	JOGUINHOS	1,00	4º LUGAR	3,00	4 LUGAR	1,00
ESTADUAL	3,00	OLESC	1,00	3º LUGAR	4,00	3 LUGAR	2,00
NACIONAL	4,00	CAMP. EST.	1,00	2º LUGAR	5,00	2 LUGAR	3,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP. NAC/INT	1,00	1º LUGAR	6,00	1 LUGAR	4,00

Para fins de comprovação de abrangência nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições canceladas pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa.

Os técnicos classificados dentre as vagas ofertadas em edital terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal.

Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) irão dispor de 10 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, assim como os técnicos que forem definidos por 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ / SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

e, como contrapartida, irão dispor de 20 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, acrescidos de valor correspondente aos melhores resultados obtidos em competições FESPORTE nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, por categoria e naipes (cumulativamente) e o melhor resultado em competição de nível nacional e/ou internacional.

Os locais e horários para cumprimento das horas da contrapartida serão determinados pela FMEL.

Os valores das bolsas dos técnicos classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com os horários para treinamento e contrapartida referente.

QUADRO DE VALORES – TÉCNICOS

VALOR BASE	10 horas = R\$ 1.200,00		20 horas = R\$ 2.400,00		TETO R\$ 3.800,00
Melhor Resultado Feminino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor Resultado Masculino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor resultado Nacional/ Internacional	Valor
5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00
4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00
3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00
2º colocado	R\$ 150,00	2º colocado	R\$ 150,00	2º colocado	R\$ 150,00
1º colocado	R\$ 200,00	1º colocado	R\$ 200,00	1º colocado	R\$ 200,00

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ / SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

ANEXO III
AUXILIAR TÉCNICO

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos.

O número de vagas ofertadas para cada modalidade será publicado em edital, e portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas:

- Nível de Abrangência – Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional, nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, com pontuação específica para cada e não cumulativo;
- Categorias que irá trabalhar – PARAJASC, JASC, JOGUINHOS, OLESC; somando 1,0 ponto por categoria comprovadamente trabalhada no ano anterior à vigência da bolsa;



- Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE – Etapa Estadual, nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, não cumulativo;
- Melhor Resultado nos Eventos Nacionais e/ou Internacionais nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, não cumulativo.

Tabela para Classificação – Auxiliar Técnico						
NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL
MUNICIPAL	1,00	JASC-PARAJASC	1,00	5 LUGAR	2,00	5 LUGAR
REGIONAL	2,00	JOQUINHOS	1,00	4 LUGAR	3,00	4 LUGAR
ESTADUAL	3,00	OL.ESC	1,00	3 LUGAR	4,00	3 LUGAR
NACIONAL	4,00	CAMP. EST.	1,00	2 LUGAR	5,00	2 LUGAR
INTERNACIONAL	5,00	CAMP. NAC. INT.	1,00	1 LUGAR	6,00	1 LUGAR

Auxiliares Técnicos – GRADUADOS

Os valores das bolsas dos auxiliares técnicos graduados em Bacharel em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores). Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e, como contrapartida, irá dispor de 10 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, assim como os auxiliares técnicos graduados que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e, como contrapartida, irá dispor de 20 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, acrescidos de valor correspondente aos melhores resultados obtidos em competições FESPORTE nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, por categoria e naipes (cumulativamente) e o melhor resultado em competição de nível nacional e/ou internacional.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304-053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

Os locais e horários para cumprimento das horas da contrapartida serão determinados pela FMEL.

Os valores das bolsas dos auxiliares técnicos classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com os horários para treinamento e contrapartida.

QUADRO DE VALORES – AUXILIARES TÉCNICOS (Graduados)					
VALOR BASE	10 horas = R\$ 750,00		20 horas = R\$ 1.500,00		TETO R\$ 2.600,00
Melhor Resultado Feminino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor Resultado Masculino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor resultado Nacional/ Internacional	Valor
5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00
4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00
3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00
2º colocado	R\$ 125,00	2º colocado	R\$ 125,00	2º colocado	R\$ 150,00
1º colocado	R\$ 150,00	1º colocado	R\$ 150,00	1º colocado	R\$ 200,00

Auxiliares Técnicos – ACADÊMICOS

Os auxiliares técnicos acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) classificados dentre as vagas ofertadas em edital terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva. Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, como contrapartida, irá dispor de 10 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, assim como os auxiliares técnicos acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e, como contrapartida, irá dispor de 20 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, acrescidos de valor correspondente aos melhores resultados obtidos em competições FESPORTE nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, por categoria e naipes (cumulativamente) e o melhor resultado em competição de nível nacional e/ou internacional.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304-053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

Os locais e horários para cumprimento das horas da contrapartida serão determinados pela FMEL.

Os valores das bolsas dos auxiliares técnicos classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com os horários para treinamento e contrapartida referente.

QUADRO DE VALORES – AUXILIARES TÉCNICOS (Acadêmicos)			
VALOR BASE	10 horas = R\$ 500,00	20 horas = R\$ 1.000,00	TETO R\$ 2.100,00

Melhor Resultado Feminino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor Resultado Masculino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor resultado Nacional/ Internacional	Valor
5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00
4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00
3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00
2º colocado	R\$ 125,00	2º colocado	R\$ 125,00	2º colocado	R\$ 150,00
1º colocado	R\$ 150,00	1º colocado	R\$ 150,00	1º colocado	R\$ 200,00



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

ANEXO IV INICIAÇÃO ESPORTIVA

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos.

O número de vagas ofertadas para cada modalidade na iniciação esportiva será por demanda da FMEL, e portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a abertura de vagas no decorrer do ano.

Curso de Capacitação - Soma da carga horária em no máximo 03 cursos de capacitação (certificados) em temas aplicáveis na modalidade pleiteada com validade de 03 anos, não sendo cumulativo a pontuação.

Formação Profissional - De acordo com a Regulamentação do CREF, com pontuação específica para cada, não sendo cumulativo: Acadêmico ou Conceituado na modalidade específica, Graduado ou Provisionado, Pós-graduado ou com curso de Técnico expedido pela Confederação específica da modalidade, Mestrado e Doutorado.

Quantidade de naipes trabalhados – Pontuação por naipes masculino e feminino ou ambos, sendo não cumulativa. A análise será realizada pela Comissão, considerando o currículo e experiência apresentada pelo proponente.

Categorias Trabalhadas - infantil (até 11 anos), adolescentes (12 a 19 anos), adultos (20 a 59 anos), idosos (60 anos ou mais) e PCD (Pessoas com Deficiência); somando 1,0 ponto por categoria. A análise será realizada pela Comissão, considerando o currículo e experiência apresentada pelo proponente. Pontuação cumulativa.

Cursos de Capacitação	Ponto	Formação Profissional	Ponto	Naipes Trabalhados	Ponto	Categorias Trabalhadas	Ponto
40 horas	1,0	Acadêmico ou Conceituado	1,0	Sem Referência	0,0	Infantil (Até 11 anos)	1,0
80 horas	2,0	Graduado ou Provisionado	3,0	Feminino	1,0	Adolescente (12 a 19 anos)	1,0
120 horas	3,0	Pós-Graduado	4,0	Masculino	1,0	Adulto (20 a 59 anos)	1,0
160 horas	4,0	Mestrado ou Doutorado	6,0	Feminino e Masculino	3,0	Idosos (60 anos ou mais)	1,0
200 horas	5,0					PCD	1,0

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304-053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

Os valores das bolsas dos profissionais de iniciação esportiva classificados, dentre as vagas disponíveis pela FMEL, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com a disponibilidade de horários para iniciação esportiva e cumprimento da contrapartida referente, formação profissional e quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 03 anos.

GRADUADOS

Os profissionais de iniciação esportiva graduados (Educação Física Bacharelado ou Licenciatura Plena) classificados dentre as vagas ofertadas pela FMEL terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal. Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e, como contrapartida, irá dispor de 10 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, assim como os profissionais de iniciação esportiva graduados (Educação Física Bacharelado ou Licenciatura Plena) que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e, como contrapartida, irá dispor de 20 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, acrescidos de valor correspondente à formação profissional e quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 03 (três) anos, respeitando o valor máximo permitido neste Decreto.

Os locais e horários para cumprimento da contrapartida serão determinados pela FMEL.

QUADRO DE VALORES – PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA GRADUADOS			
VALOR BASE	10 horas = R\$ 850,00	20 horas = R\$ 1.700,00	TETO R\$ 2.400,00



FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Valor	CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Valor
CONCEITUADO	R\$ 100,00	40 HORAS	R\$ 40,00
GRADUADO/PROVISIONADO	R\$ 200,00	80 HORAS	R\$ 80,00
PÓS-GRADUADO	R\$ 300,00	120 HORAS	R\$ 120,00
MESTRADO	R\$ 400,00	160 HORAS	R\$ 160,00
DOCTORADO	R\$ 500,00	200 HORAS	R\$ 200,00

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ /SC – CEP 88.304-053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

ACADÊMICOS

Os profissionais de iniciação esportiva acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) classificados dentre as vagas ofertadas pela FMEL terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal. Os contemplados que forem definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e, como contrapartida, irá dispor de 10 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, assim como os profissionais de iniciação esportiva acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e, como contrapartida, irá dispor de 20 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, acrescidos de valor correspondente à quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 3 (três) anos, respeitando o valor máximo permitido neste Decreto.

Os locais e horários para cumprimento da contrapartida serão determinados pela FMEL.

QUADRO DE VALORES – PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA ACADÊMICOS			
VALOR BASE	10 horas = R\$ 550,00	20 horas = R\$ 1.100,00	TETO R\$ 1.300,00
CURSOS DE CAPACITAÇÃO		Valor	
40 HORAS		R\$ 40,00	
80 HORAS		R\$ 80,00	
120 HORAS		R\$ 120,00	
160 HORAS		R\$ 160,00	
200 HORAS		R\$ 200,00	

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ /SC – CEP 88.304-053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019

LEI Nº 7.277, DE 10 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.781, DE 04/08/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.211, DE 21/10/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16/12/2020, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir nova despesa na Lei nº 6.781, de 04 de agosto de 2017, na Ação: 2.300 – Apoio Administrativo ao Fundo de Assistência Social, bem como inserir despesa na Lei nº 7.211, de 21 de outubro de 2020 e na Lei nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, tudo conforme os Anexos desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade Orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Funcional programática: 4.122.6
Ação: 2.300 – Apoio Administrativo ao Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/641
Valor: R\$ 800.000,00

Órgão Orçamentário: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade Orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Funcional programática: 4.122.6
Ação: 2.300 – Apoio Administrativo ao Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20001/642
Valor: R\$ 20.000,00

Art. 3º O crédito especial autorizado no Art. 2º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.278, DE 10 DE MAIO DE 2021.

ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.211, DE 21/10/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16/12/2020, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação de governo na Lei nº 7.211, de 21 de outubro de 2020, em conformidade com o Anexo da presente Lei: Ação: 2.292 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19.

Parágrafo único. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, as despesas previstas nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 1.584.453,35 (hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – 675
Fonte de Recurso: 3719 – Id-Us 0.2.38 – MAC – União – COVID-19
Valor: R\$ 1.568.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – 676
Fonte de Recurso: 300190 – Id-Us 0.3.00 – Superávit - Ordinário – COVID-19
Valor: R\$ 7.077,26

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.302.3



Ação: 2.292 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – 677
Fonte de Recurso: 606290 – Id-Us0 0.6.06 – Superávit – Recurso de Outras Fontes – SEMASA
Valor: R\$ 9.376,09

Art. 3º O crédito extraordinário autorizado no Art. 2º será coberto com recurso proveniente de:

I - excesso de arrecadação na fonte de recurso, no valor de R\$ 1.568.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil reais);
II - superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2020, nas respectivas fontes, no valor de R\$ 16.453,35 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.279, DE 10 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.781, DE 04/08/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.211, DE 21/10/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16/12/2020, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.781, de 04 de agosto de 2017, a Ação: 2.301 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19 – Atenção Básica no Programa 3 – Saúde para Todos; Órgão Orçamentário: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Função: 10 – Saúde: Subfunção: 301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 6.781, de 2017.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 7.211, de 21 de outubro de 2020, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 7.211, de 2020.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a criar a dotação abaixo descrita:

Órgão Orçamentário: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional programática: 10.301.3
Ação: 2.301 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19 – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.3619/713
Valor: R\$ 600.000,00

Parágrafo único. A dotação descrita no caput deste artigo integrará a Lei nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 4º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar a despesa do art. 3º, será coberto com recurso proveniente de provável excesso de

arrecadação na fonte de recurso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.197, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 19, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no caput do art. 19, inciso II, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020(LOA), e, considerando o teor do processo administrativo nº 1260048/2021 – 70063/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/223
Valor: R\$ 333.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), será coberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/220
Valor: R\$ 333.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.198, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 1230053/2021 – 66902/2021-e,



DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 300,00 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 12.645, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na rua Lucio Correa Mendonça nº 376, de propriedade de GERALDO CARLOS FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 216.316.039-49. Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada à implantação Binário da Avenida Osvaldo Reis.

Art. 2º Quando da efetivação da fase executória do procedimento expropriatório deverá ser verificada a situação apresentada no “R-2” da matrícula nº 12.645, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, relatando a existência de HIPOTECA sobre o imóvel, nos termos da cédula de crédito comercial nº 98/02153, em favor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A – BESC, CNPJ nº 83.876.0003/0001-10.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.203, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 12.190, DE 30 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIAFIC NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, bem como no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 e, ainda, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1290058/2021 – 70900/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 12.190, de 30 de abril de 2021, passa a vigorar acrescido dos incisos IX e X, com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Tecnologia:

- Murilo Allan Sodré de Souza
- Michelly Nátili Anacleto Paes

X – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

- Angela Aparecida Henschel
- Cleber Valério Felipe”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.201, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA

ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.279, de 10 de maio de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 1120055/2021 – 61455/2021-e – 70179/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito extraordinário até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a criar a dotação abaixo descrita:

Órgão Orçamentário: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional programática: 10.301.3

Ação: 2.301 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19 – Atenção Básica

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.3619/713

Valor: R\$ 600.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.200, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.278, de 10 de maio de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 0700032/2021 – 39301/2021-e – 70136/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito extraordinário até a importância de R\$ 1.584.453,25 (hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – 675

Fonte de Recurso: 3719 – Id-Usa 0.2.38 – MAC – União – COVID-19

Valor: R\$ 1.568.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – 676

Fonte de Recurso: 300190 – Id-Usa 0.3.00 – Superávit - Ordinário – COVID-19

Valor: R\$ 7.077,26

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – 677

Fonte de Recurso: 606290 – Id-Usa 0.6.06 – Superávit – Recurso de Outras Fontes – SEMASA

Valor: R\$ 9.376,09



Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de:

I - excesso de arrecadação na fonte de recurso, no valor de R\$ 1.568.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil reais);

II - superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2020, nas respectivas fontes, no valor de R\$ 16.453,35 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.199, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.277, de 10 de maio de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 0590040/2021 – 32331/2021-e – 70136/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial até a importância de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade Orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Funcional programática: 4.122.6
Ação: 2.300 – Apoio Administrativo ao Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/641
Valor: R\$ 800.000,00

Órgão Orçamentário: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade Orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Funcional programática: 4.122.6
Ação: 2.300 – Apoio Administrativo ao Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20001/642
Valor: R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

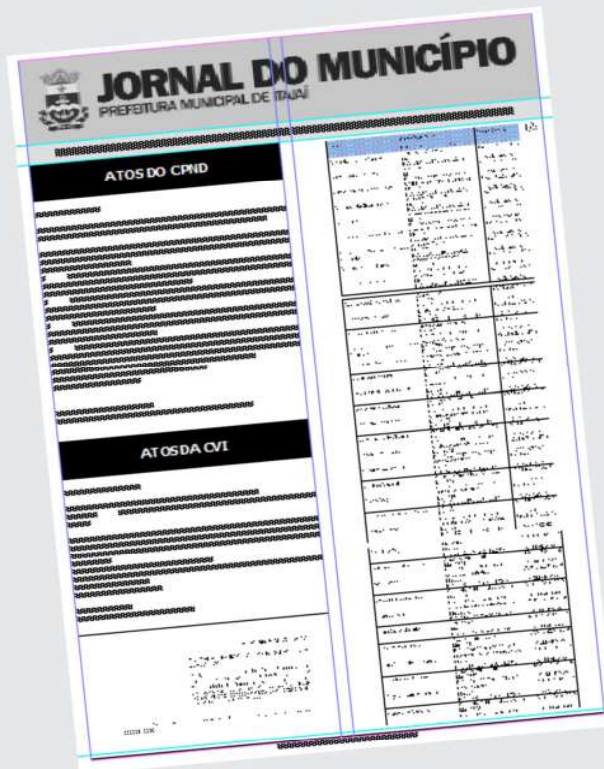
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

O NOSSO JORNAL!





ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon, 120, 6º andar
Salas 601 e 602 - Centro - Itajaí - SC
CEP 88.301-425 - Fone: (47) 3246-0927

INTIMAÇÃO ITBI-655-2018/2021

Intimado

Nome: FILIPE AUGUSTO GONÇALVES

Endereço: RUA DELFIM MÁRIO DE PÁDUA PEIXOTO, 163 - PRAIA BRAVA DE ITAJAÍ - ITAJAÍ - SC
CEP 88306-806

CPF: 052.830.589-13

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta intimação, tendo em vista exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor, atualizada, da Matrícula do Imóvel abaixo relacionada junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;
- Cópia do contrato de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da respectiva guia e do comprovante de recolhimento do ITBI relativas à transmissão do imóvel.

Matrícula nº.

11.381 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária. Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5172/66, art. 138, parágrafo único)

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí SC, 03 de março de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO ITBI 3907/2017-2021

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notificante:

Contribuinte: G PINHEIRO EMPREENDIMENTOS SPE 02 LTDA.

CNPJ: 17.814.113/0001-23

Rua: João Bauer nº. 498 - sala 607 - CEP 88.301-500 - Centro - Itajaí - SC

A recólhe a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Atto Oneroso, por Naturoza ou Acesso Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, dos seguintes bens imóveis: Apartamento número 501 do Edifício Residencial Siena, com área privativa de 109,26 m², área de uso comum de 34,11 m², área total de 143,37 m², fração ideal do terreno de 4,0611%, localizado no Bairro Vila Operária, em Itajaí/SC, na Rua Carlos Seabra nº. 250 demais características descritas na Matrícula 34.650 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 31/10/2017, registro R-2-34.650. Vaga de Garagem número 201 do Edifício Residencial Siena, com área privativa de 11,66 m², área de uso comum de 14,70 m², área total de 26,36 m², fração ideal do terreno de 0,7468%, localizado no Bairro Vila Operária, em Itajaí/SC, na Rua Carlos Seabra nº. 250 demais características descritas na Matrícula 34.670 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 31/10/2017, registro R-2-34.679. Vaga de Garagem número 501 B do Edifício Residencial Siena, com área privativa de 11,66 m², área de uso comum de 14,70 m², área total de 26,36 m², fração ideal do terreno de 0,7468%, localizado no Bairro Vila Operária, em Itajaí/SC, na Rua Carlos Seabra nº. 250 demais características descritas na Matrícula 34.680 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 31/10/2017, registro R-2-34.680.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R\$ 300.000,00	R\$ 481.883,30	R\$ 481.883,30	R\$ 9.637,67	R\$ 6.000,00	R\$ 3.637,67

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
31/10/2017	R\$ 524,19	R\$ 1.789,60	R\$ 1.248,56	R\$ 7.200,02

(Sete mil duzentos reais, e dois centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:

Constituição da República - Art. 156, II - Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da Correção Monetária, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.084 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos - UPM 2017 R\$ 163,01, UFM 2021 R\$ 186,50. Juros - Calculados sobre o valor atualizado a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. Multa de mora - Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 14/04/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 3907/2017-2021

Fica o contribuinte notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos de Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notadamente inferiores ao valor venal praticado pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, inciso de 1 a IX do CTN.

Na geração da guia 3907/2017, declarou o valor pactuado de R\$ 300.000,00 para os imóveis, em 22/09/2017, sendo que na transmissão posterior sendo declarado pelo adquirente o valor dos imóveis em R\$ 494.805,58 - AV-3-34.650 na respectiva matrícula.

Críticos de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis da mesma rua ou região, com iguais ou semelhantes características; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda e sites de anúncios de imóveis à venda.

Amostras Encontradas

1 - Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Base de cálculo do ITBI de R\$ 494.805,58, declarada pelo contribuinte conforme registros nº. AV-3-34.650 na respectiva matrícula, Apartamento nº. 501 e Vagas de Garagem nº. 501 A e 501 D, do Edifício Residencial Siena, devidamente registrado nas matrículas 34.6502, 34.679 e 34.680 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí datado de 11 de abril de 2018. Guia ITBI nº. 1188/2018.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado dos imóveis transmitidos descritos nas matrículas nº. 34.6502, 34.679 e 34.680 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, o valor constante na amostra "1" acima descrita, ou seja, R\$ 494.805,58 em abril de 2018. Este valor foi decomposto à data do fato gerador, ou seja, 31 de outubro de 2017, utilizando como índice o FIPEZAP - Anexo 1, resultando no valor de mercado dos imóveis de R\$ 481.883,30 em 31 de outubro de 2017.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para os imóveis de matrículas nº. 34.650, 34.679 e 34.680 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R\$ 481.883,30 (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), em 31 de outubro de 2017.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que ilidam a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem apresentação de documentos comprobatórios, será lançado o ITBI com a base desta impugnação, ou julgada a improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 14 de abril de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br



TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 3551/2017-2021

Fica o contribuinte **notificado** do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venal praticado pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos de I a IX do CTN.

Crêditos de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis da mesma rua ou região, com iguais ou semelhantes características; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda e sites de anúncios de imóveis à venda.

Amostra Encontrada

1 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Informação constante nos registros das matrículas nº 34.527 e 34.600 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Itajaí – Base de Cálculo do ITBI no valor de R\$ 416.000,00, valor do metro quadrado privativo do apartamento com 75,139900 m² de R\$ 5.536,78 o metro quadrado de área privativa de apartamento.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado dos imóveis transmitidos descritos nas matrículas nº 34.547 e 34.634 do 1º Ofício Registro de Imóveis de Itajaí SC. o valor de R\$ 399.059,27, valor este resultado da multiplicação do valor do metro quadrado privativo de apartamento da amostra 1 acima descrita pela área privativa de apartamento de 72,074250 m² do imóvel transmitido,

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



NOTIFICAÇÃO ITBI 3551/2017-2021

(Arts. 205, 204 e seguintes do CTM)

Notificação:

Contribuinte: GIZELI LUZ

CPF: 032.850.999-09

Rua: Tubarão, 260 – Apto. 1002 - CEP 88.301-470 – Fazenda – Itajaí – SC

A receber a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Físico, Bem e legislação tributária).

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: Apartamento nº. 1002 do Edifício Residencial Essence, com área privativa de 72,074250 m², área de uso comum 19,971742, área total de 92,045992 m², localizado no Bairro Fazenda, em Itajaí/SC, na Rua Tubarão nº 260 demais características 17/12/2017, registro R-5-34.547, 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 21,600000 m², área de uso comum 20,804963, área total de 42,404963 m², localizado no Bairro Fazenda, em Itajaí/SC, na Rua Tubarão nº 260 demais características descritas na Matrícula 34.634 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 11/12/2017, registro R-5-34.634.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total de ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R\$ 350.000,00	R\$ 399.059,27	R\$ 399.059,27	R\$ 7.981,19	R\$ 7.000,00	R\$ 981,19

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
17/10/2017	R\$ 141,39	R\$ 471,48	R\$ 336,77	R\$ 1.930,83

(Um mil, novecentos e trinta reais, e oitenta e três centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:

Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária**, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2017 R\$ 163,01, UFM 2021 R\$ 186,50. **Juros** - Calculados sobre o valor atualizado a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. **Multa de mora** – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 02/04/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para os imóveis de matrículas nº 34.547 e 34.634 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Itajaí foi fixado em R\$ 399.059,27 (Trezentos e noventa e nove mil, cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), em 17 de outubro de 2017.

Al contribuinte notificado, fica facultado para o prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que lida a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, SC, 02 de abril de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

NOTIFICANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
NOTIFICADA: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Vistos, etc ...

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I e Parágrafo Único da Lei Ordinária Municipal nº 5.326/2009, o qual estabelece ser deste subscritor a competência para proceder com o conjunto de atos e formalidades pertinentes ao controle de legalidade dos atos da administração tributária que versem sobre o lançamento tributário;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pelo cumprimento dos Princípios Constitucionais, art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que em consulta ao banco de dados do município de Itajaí constatamos que o imóvel situado na Rua João Matias Heil, nº 60, Bairro Fazenda, Nesta em nome da Associação Cristã da Fazenda CNPJ nº 83.821.546/0001-30 constava com a qualificação de "isenção permanente";

CONSIDERANDO que inexistente no ordenamento jurídico municipal a "isenção permanente" para imóveis;

CONSIDERANDO que a administração pública pode rever seus atos nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que os pedidos de isenção e imunidade devem ser realizados anualmente em procedimento administrativo tributário específico e, não

RUA ALBERTO WERNER, 100, VILA OPERÁRIA, ITAJAÍ, SC, CEP 88304-053, (47) 3341-6200



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

constam em nossos arquivos pedidos de isenção ou imunidade em nome da Associação;

Vimos **NOTIFICAR** vossa senhoria do lançamento do IPTU dos últimos 5 (cinco) anos 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, bem como do ano em exercício 2021 do imóvel cadastrado junto ao Município sob o nº 793794, nos termos das legislações supra mencionadas, bem como no art. 173 do Código Tributário Nacional.

DESTARTE, DETERMINO QUE:

- Encaminhe-se essa notificação ao contribuinte e, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento desta notificação, para querendo apresentar impugnação à notificação ao Órgão Julgador de Processos Fiscais;
- Encaminhe-se cópia do Relatório de débitos para conhecimento;
- Realizada as determinações, archive-se.

Itajaí, 04 de março de 2021.

ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Secretário Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO de ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garayão, 120, 6º andar
Salas 601 e 602 - Centro - Itajaí - SC
CEP 88.301-425 - Fone: (47) 3248-0637

INTIMAÇÃO ITBI-3472/2017-2020

Intimado

Nome: SANDRO RODRIGO SEVERINO

Endereço: AV. MARCOS KONDER, 1100 - APTO 202 - CENTRO - ITAJAÍ - SC - CEP 88301-302

CPF: 020.341.599-00

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207¹ da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta intimação, tendo em vista exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor, atualizada, das Matrículas dos Imóveis abaixo relacionadas junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;
- Cópia dos contratos de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
- Cópia das escrituras públicas de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
- Cópia das respectivas guias e dos comprovantes de recolhimento do ITBI relativas às transmissões dos imóveis

Matrícula nº.

22.261, 22.262 e 22.263 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária. Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5172/66, art. 138, parágrafo único)

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí SC, 08 de janeiro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

¹Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispuserem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.



Itajaí, 07 de maio de 2021.

ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda vem por meio deste edital comunicar e dar publicidade às Decisões de Primeira Instância Administrativa dos processos tributários administrativos abaixo relacionados, visando atender as diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CF/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002. O requerimento Arquivado Administrativamente poderá ser objeto de pedido de desarquivamento, enquanto que o requerimento INDEFERIDO poderá ser objeto de recurso junto ao COMDECON, no prazo de 30 (trinta) dias, Lei Orgânica do Município, art. 80.

Nº PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO
0250003/2021	ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S/A	ISENÇÃO DE ALVARÁ - TI I FF	INDEFERIDO
2050025/2020	ASSEMBLEIA DE DEUS - BRUSQUE	IMUNIDADE DE ITBI	ARQUIVADO ADMINISTRATIVAMENTE
0270035/2021	LEANDRO SEBERINO DA SILVA	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	NÃO CONHECIDO
0180043/2021	HIDA BRAZ DE BORBA	RESTITUIÇÃO DE ITBI	DEFERIDO

ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Secretário Municipal da Fazenda



ATOS DA SEC. SAÚDE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



Secretaria Municipal de
SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 015, DE 10 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DAS
ATIVIDADES DOS SERVIDORES NO
PROCESSO SGPe ADR17 113/202.

O **Secretário Municipal da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

Considerando a demanda crescentes das atividades em auditorias hospitalares e a necessidades de servidores para compor as equipes desta Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o encerramento a partir do dia 10/05/2021, da Portaria SMS 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2021, que designava dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde para prestar auditoria no processo SGPe ADR17 113/202.

Art. 2º Os servidores voltam a exercer suas funções exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles:

I - CATIANA LUNARDON – Matrícula nº 426901;

II - REGIANE DAS GRACAS ALVES – Matrícula nº 1104901.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.


Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente
Telefone: (47) 3240.4544

ATOS DA SEC. SEGURANÇA

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO N. 15, DE 12 DE MAIO DE 2021

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe confere os artigos 84, 43, 44, § 2º, II, da Lei Complementar n. 274/2014;

Considerando a comunicação feita a esta Corregedoria, por intermédio da CI n. 1.648/2021, do Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal de Itajaí, informando da necessidade de prorrogação do prazo de apuração de fato objeto de sindicância submetida a este órgão correicional, e Considerando, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n.º 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI n.º 002/2020, de 30 de novembro de 2020, constituída pelos servidores públicos municipais: William Gonçalves, matrícula 1721101 (presidente), Alex Fernandes Martins, matrícula 710502 (membro) e Odair David matrícula 1126101 (membro), referente à Sindicância n. 07/2020, instaurada pela Portaria de Sindicância n. 07, de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHAN ABRÃO SESTREM
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO N. 16, DE 12 DE MAIO DE 2021

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe confere os artigos 84, 43, 44, § 2º, II, da Lei Complementar n.

274/2014;

Considerando a comunicação feita a esta Corregedoria, por intermédio da CI n. 1.882/2021, do Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal de Itajaí, informando da necessidade de prorrogação do prazo de apuração de fato objeto de sindicância submetida a este órgão correicional, e Considerando, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n.º 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI n.º 002/2020, de 30 de novembro de 2020, constituída pelos servidores públicos municipais: William Gonçalves, matrícula 1721101 (presidente), Alex Fernandes Martins, matrícula 710502 (membro) e Odair David matrícula 1126101 (membro), referente à Sindicância n. 14/2020, instaurada pela Portaria de Sindicância n. 14, de 26 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHAN ABRÃO SESTREM
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ATOS DO SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
Processo Administrativo Nº 2021-SAN-063898

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de reagentes para análises nos laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Nova do SEMASA – Itajaí/SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 21 de MAIO de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 15 de abril de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
Processo Administrativo Nº 2021-SAN-063898

Registro no TCE/SC nº F93 B4214 AC4 DBA646 E65 B67 F256 EA94999 C21 EB4. O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de reagentes para análises nos laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Nova do SEMASA – Itajaí/SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 21 de MAIO de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 15 de abril de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Inciso XI do Art. 24 da Lei 8.666/93

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-065244

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

Contratada: DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA. CNPJ Nº 08.444.204/0002-04. Sócios: HS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS – CNPJ: 19.863.108/0001-36; RHL AGROPECUÁRIA PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – CNPJ: 11.100.061/0001-47. Objeto: Aquisição de Hidróxido de Cálcio líquido em suspensão com no mínimo 95% de suspensão, utilizados como corretivo de pH na Estação de Tratamento de Água de São Roque e Arapongas, para o exercício de 2021, item remanescente do Pregão Eletrônico Nº 037/2020, como base no inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93. Valor total do contrato: R\$ 732.839,00 (setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais). O SERVIÇO/PRODUTO deverá ser entregue conforme o CRONOGRAMA DE ENTREGA - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2020, pelo prazo de execução e de vigência de 11/05/2021 a 31/12/2021. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 11/5/2021

Itajaí/SC, 11 de maio de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

Processo Administrativo Nº 2021-GOV-063721-c

Termo de Fomento Nº 001/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE NADADORES DE ITAJAÍ, CNPJ nº. 05.326.648/0001-30 Diretora Presidente Sra. Stephany da Silva Roedel, inscrita no CPF/MF nº. 072.283.389-01.

O presente Termo de Fomento tem por objeto promover a inclusão social, por meio do Desenvolvimento das categorias de formação de base e detecção de talentos na modalidade natação de crianças e adolescentes de 07 a 14 anos de idade, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Dotação orçamentária específica: 513 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2021.

Gestor: Flávio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 03 de maio de 2021 a 31/12/2021.

VALOR: R\$ 279.847,56 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 03 de maio de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-56810

Aditivo 001 ao Contrato Nº 007/2021

Contratada: DR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP. CNPJ: 17.670.694/0001-77. Sócio Administrador: Ivan de Freyn – CPF nº 085.807.879-12; Ericson de Freyn – CPF: 715.557.229-20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS LIMOEIRO, PACIÊNCIA E

SÃO ROQUE. Acréscimo no valor de valor R\$ 126.695,73 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), correspondente a 24,95% (vinte e quatro virgula noventa e cinco por cento) do valor total contratado, referente a inclusão da execução da rede de distribuição de água com extensão de 604m na Rua Alvaro Beraldi e 1.100m na Rua José Lana.

Data da assinatura: 12/05/2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-56810

Aditivo 001 ao Contrato Nº 007/2021

Contratada: DR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP. CNPJ: 17.670.694/0001-77. Sócio Administrador: Ivan de Freyn – CPF nº 085.807.879-12; Ericson de Freyn – CPF: 715.557.229-20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS LIMOEIRO, PACIÊNCIA E SÃO ROQUE. Acréscimo no valor de valor R\$ 126.695,73 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), correspondente a 24,95% (vinte e quatro virgula noventa e cinco por cento) do valor total contratado, referente a inclusão da execução da rede de distribuição de água com extensão de 604m na Rua Alvaro Beraldi e 1.100m na Rua José Lana, e PRORROGADO por mais 2 (dois) meses, ou seja, de 12/06/2021 a 12/08/2021, a execução e mantida a vigência até 31/12/2021.

Data da assinatura: 12/05/2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA



Serviço Municipal de Água
Saneamento Básico
e Infraestrutura

Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0185 - 47 334-8000
www.semasaitajaí.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-065244

Aquisição de Hidróxido de Cálcio líquido em suspensão com no mínimo 95% de suspensão, utilizados como corretivo de pH na Estação de Tratamento de Água de São Roque e Arapongas, para o exercício de 2021, remanescente do Pregão Eletrônico Nº 037/2020.

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de dispensa de licitação supra identificado: **Aquisição de Hidróxido de Cálcio líquido em suspensão com no mínimo 95% de suspensão, utilizados como corretivo de pH na Estação de Tratamento de Água de São Roque e Arapongas, par ao exercício de 2021, remanescente do Pregão Eletrônico Nº 037/2020, com base no inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico, pelo preço:**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	1.242,10	KG	Aquisição de Hidróxido de Cálcio líquido em suspensão com no mínimo 95% de suspensão, utilizados como corretivo de pH na Estação de Tratamento de Água de São Roque e Arapongas, para o exercício de 2021, remanescente do Pregão Eletrônico Nº 037/2020	0,59	732.839,00
VALOR GLOBAL em R\$					732.839,00

Tendo em vista as razões e justificativas constantes do processo, considerando a necessidade da referida contratação e possibilidade legal, HOMOLOGO os valores em favor da empresa **DRYLLER INDUSTRIA E COMERCIO DE HIDROXIDOS LTDA., CNPJ Nº 08.444.204/0002-04**. O fornecedor identificado ficou classificado em segundo lugar no processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 037/2020.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTARIA 068 DE 10 DE MAIO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ÁREAS DO PORTO DE ITAJAÍ

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consoante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instituição de Comissão para Regularização Fundiária das Áreas do Porto de Itajaí, com o objetivo de atender as solicitações da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, nas demandas referentes ao processo de desestatização portuária, realizando as atividades de Atualização, Diagnóstico e Regularização Fundiária das áreas do Porto de Itajaí.

Art. 2º. Nomear para compor a presente Comissão os servidores públicos: ELIANE JAMER PIERITZ ROSA, FRANCIELLE CRISTINA SOUZA FERRACIOLI BAIÃO e GUSTAVO COELHO ENGEL

Parágrafo Primeiro – Fica designado como presidente da referida Comissão a servidora pública ELIANE JAMER PIERITZ ROSA

Art. 3º. O prazo para o término dos trabalhos será em 30/05/2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 10 de maio de 2021.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO

4ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº024/2021/SAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0380028/2021

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas, na sala da Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento do SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0386/2021, para avaliar os documentos faltantes descritos na 3ª. Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SAS sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº024/2021/SAS, cujo objeto consiste o serviço de DESENVOLVER AÇÕES DE ACESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIRETOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A SER PRESTADO DE FORMA CONTINUADA, PERMANENTE E PLANEJADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS (FÍSICA, MENTAL, INTELLECTUAL E SENSORIAL) E SUAS FAMÍLIAS, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, - PARA 240 (DUZENTOS E QUARENTA) VAGAS, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, durante o exercício de 2021. Foi solicitado à entidade – ADVIR-ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO que apresentasse correções/ adequações no plano de trabalho nos itens: Capa – fl. 01: Retificar a data do Plano De Trabalho, onde se lê 11 de março de 2021, leia-se 01 de abril; item 3.2 – Dos Objetivos específicos - Adequar integralmente às exigências da TR, rever o objetivo 6 e 8, por não se trata da política de Assistência Social. Cursos de capacitação profissional, inserção no mercado de trabalho, economia solidária não são pertencentes a política pública de Assistência Social, porém se constituem em ações que devem integrar a metodologia de trabalho da equipe como o despertar de habilidades e o de “articulação em rede intersetorial”, favorecendo ao usuário o acesso as demais políticas públicas; item 4 - Justificativa. Deverá estar relacionado às ações de ADGD no âmbito da Assistência Social, não confundir com a metodologia ou com história da OSC. Precisa apresentar/comprovar a demanda que se propõe atender (120 usuários) não que já atendem enquanto OSC. (Anexar diagnóstico da demanda/proposta de atendimento, espaço físico, cronograma diário de ocupação dos espaços com a limitação do público a ser atendido em obediência ao protocolo de saúde em razão do COVID-19, que também deverá integrar a metodologia. Suprimir o Anexo dos usuários já atendidos pela OSC por meio de outras parcerias ou ações diretas da OSC); item 5 – Adequar às exigências do Termo de Referência; item 6 – Metodologia - Rever toda a metodologia apresentada, adequando ao trabalho essencial às ações de

ADGD no âmbito da Assistência Social e as seguranças afiançadas pelo SUAS (precisa descrever como acontecerá as ações, quantas horas e frequência que acontecerá as oficinas propostas, quais profissionais envolvidos; como acontecerá a alimentação; número de usuários por grupo /oficina, ou seja, o que, por quê, quando, onde e quem executará, precisa estar detalhado esses itens na metodologia); fazer referência as ações de enfrentamento e execução do trabalho em função da pandemia; fazer referência como acontecerá a capacitação aos trabalhadores envolvidos com a execução do serviço, conforme exigência em Termo de Referência; item 6.1- Adequar o calendário de funcionamento (está incompleto); item 6.3 – Recursos Humanos – Apresentar justificativa dos profissionais cedidos, uma vez que compõem a equipe mínima exigida para a oferta do serviço, bem como garantir a dedicação exclusiva ao serviço conforme exigido no item 16.4 do Termo de Referência (apresentar comprovação legal desta possibilidade de ceder os profissionais Assistente Social e Psicólogo, devendo constar que os mesmos cumprirão o atendimento exclusivo dos 120 usuários, caso seja insuficiente deverá ser contratado equipe exclusiva para cumprir as metas do contrato com o município), Incluir atribuições dos cargos; apresentar coluna específica para todos os encargos; incluir férias e provisões dentre os encargos; item 6.4. Ação e meta 4/4.1 – suprimir, pois assessoria jurídica aos usuários não se constitui ação da política de assistência social e sim o de promover ações de esclarecimentos de como garantir e orientar os usuários de como acessar os seus direitos e que já está elencada na ação 3, meta 3.1; meta 5/5.1 – Deverá ser o de garantir a oferta de um espaço físico e não o de oferecer (pois essa oferta já faz parte da iniciativa e do interesse da entidade em participar do processo de chamamento e firmar parceria) – a meta deve seguir essa mesma proposta; planilhas de gastos- Incluir EPI's conforme exigências do Termo de Referência no item 32 (linha 17) ou JUSTIFICAR como será garantida essa oferta a equipe de trabalho. (Os EPI's aparecem somente no item 7 resultados e impactos previstos); item 6.5 – Ações/ Metas/Indicadores - rever a metas 4, não está condizente as exigências da TR, não tem relação ao objeto proposto e não é pertencente a política pública de Assistência Social, rever todos os indicadores, pois estão incompletos, incluir o percentual a ser atingido; item 7 – Resultados/Produtos Esperados/Impactos Previstos: Adequar integralmente, devem estar diretamente relacionadas à execução, deverá ser suprimido o sub item 1.2 e respectivos sub grupos (impactos e resultados), pois essa ação não tem relação com o objeto da possível contratação e nem com a política do SUAS; todos os sub itens em aberto relativo a este item 7 (sem descrição alguma) e também os intitulados “outros” deverão vir devidamente preenchidos com a especificação das despesas previstas e devem estar relacionadas com a execução do objeto da contratação; item 8 – Corrigir os valores das parcelas mensais; item 9 – Adequar as quantidades às unidades de medida; item 10 – Incluir provisão para férias, 13º salário e multa para rescisão dos contratos; item 11 – Incluir valores do fundo de garantia e provisões para férias e rescisão contratual e informação que entidade é isente de contribuição para o PIS e INSS; item 12 – Incluir todas as despesas que serão atendidas pela parceria, e na habilitação apresentasse os seguintes documentos: item 3.2.1 inciso IV- o quadro de dirigentes apresenta discordância com o teor das Atas apresentadas, necessitando a juntada do quadro atualizado com todos os seus diretores, bem como a documentação exigida de cada um; inciso VIII – constatou-se a ausência de comprovação de experiência prévia na realização do objeto deste certame, necessitando da juntada de relatório, fotos e cópia de um contrato de prestação de serviços anterior; item 3.2.2 – inciso VII – apresentar declaração de Não Aplicabilidade de Alvará Sanitário em cópia autenticada; item 3.2.4 – inciso I – Apresentar Prova de inscrição no Conselho Municipal atualizada; inciso III – apresentar Relatório de Capacidade Técnica e Operacional que atenda as exigências do edital; item 3.2.4 – inciso II – acusamos irregularidades no quadro profissional apresentado, faltando equipe técnica (psicólogo e assistente social) exclusiva ao cumprimento do objeto, necessitando de regularização, para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade ADVIR-ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO apresentou os documentos dentro do prazo estipulado, bem como o Plano de Trabalho retificados conforme orientação da Comissão Técnica da SAS, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade ADVIR-ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO para o serviço de desenvolver ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social a ser prestado de forma continuada, permanente e planejada às pessoas com deficiências múltiplas (física, mental, intelectual e sensorial) e suas famílias, residentes e domiciliadas no município de Itajaí, - para 120 (cento e vinte) vagas é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico nº008/2021/SAS, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade ADVIR-ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novas
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Keila Rosa de Oliveira



OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO NA RUA MINERAL, LOCALIZADA NO BAIRRO LIMOEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS, OU SEJA DE 17/05/2021 A 14/08/2021, E PRAZO DA CONTRATO DOS SERVIÇOS POR 90 (NOVENTA) DIAS, OU SEJA, PELO PERÍODO DE 23/04/2021 A 21/07/2021, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, QUE AFETOU O ANDAMENTO DA OBRA, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 124/2021

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: MARCO ANTONIO CACHEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 38.280.468/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: DISPENSA

REFERÊNCIA MODALIDADE: 066/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 18371/2021-E

OBJETO: ATRAVÉS DO PRESENTE CONTRATO O LOCADOR OBRIGA A DAR EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PEREIRA LIBERATO, 1120, BAIRRO SÃO JOÃO – ITAJAÍ - SC, QUE SERVIRÁ PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ARTE E LAZER SÃO JOÃO, REPRESENTADO POR UM IMÓVEL CONSTITUÍDO SOB UM TERRENO DE 4.590,00 METROS QUADRADOS, OBJETO DA MATRÍCULA 37.319, DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAÍ – SC, CADASTRO PMI Nº 16876.

DATA ASSINATURA: 01/05/2021

VALOR: 332.880,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

EXTRATO: CONTRATO Nº 123/2021

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: RÚBIA DOLORES VITURINO REIS SERVIÇOS ME

CNPJ: 13.220.122/0001-35

QUADRO SOCIETÁRIO: RUBIA DOLORES VITURINO REIS

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

REFERÊNCIA MODALIDADE: 082/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 44712/2021-E

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESGOTOS, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

DATA ASSINATURA: 07/05/2021

VALOR: 656.700,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

EXTRATO: 002º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 264/2020

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: ACM REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS LTDA ME

CNPJ: 18.976.492/0001-10

QUADRO SOCIETÁRIO: ANTONIO CARLOS DA MAIA

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 14651/2021-E

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA DR. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA – PRAIA BRAVA

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM BASE NOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA CONTRATADA, E CONFORME JUSTIFICATIVAS ANEXAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, NO VALOR DOS ITENS 1.4 E 1.5 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, TOTALIZANDO R\$ 267.631,03 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS)

DATA ASSINATURA: 10/03/2021

EXTRATO: 001º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 264/2020

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: ACM REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS LTDA ME

CNPJ: 18.976.492/0001-10

QUADRO SOCIETÁRIO: ANTONIO CARLOS DA MAIA

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 37600/2021-E

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA DR. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA – PRAIA BRAVA

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR 60 (SESSENTA) DIAS, PELO PERÍODO DE 25/04/2021 A 24/06/2021, BEM COMO O DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DE 10/03/2021 A 08/07/2021, DEVIDO AS CONSTANTES CHUVAS E A FALTA DE MATÉRIA PRIMA JUNTO AOS FORNECEDORES PARA A FINALIZAÇÃO DA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 10/03/2021

EXTRATO: 001º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2021

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 34.322.991/0001-40

QUADRO SOCIETÁRIO: JANAINA LUCCA NUNES

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 62605/2021-E

OBJETO: REFORMA DA ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA DA EB GASPAR DA COSTA MORAES

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE R\$ 12.243,00 (DOZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), OU SEJA, 17,85% AO VALOR TOTAL DO CONTRATO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE ALGUNS ITENS NA REFORMA, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO.

COM O REFERIDO ADITIVO O CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 68.606,81 (SESENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E UM REAIS) PARA R\$ 80.849,81 (OITENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

DATA ASSINATURA: 11/05/2021

EXTRATO: 003º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 223/2020

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI

CNPJ: 16.491.457/0001-86

QUADRO SOCIETÁRIO: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 16.491.457/0001

OBJETO: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS OLÍMPIO GADOTTI, JOSÉ GOTTARDI, JOSÉ RUSSI, ANTÔNIO TIRONI, FRANCISCO JOSÉ DE AVIZ, OSNI JOSÉ JACINTO, RADIAL LESTE, VEREADOR NABOR RUSSI E QUADRA NA RUA VALDECIR BASTOS.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO POR 90 (NOVENTA) DIAS, OU SEJA, PELO PERÍODO DE 17/06/2021 A 14/09/2021 E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS, OU SEJA, PELO PERÍODO DE 18/05/2021 A 15/08/2021, DEVIDO À NECESSIDADE FAZER DE UM NOVO PROJETO DE MELHORIA DE REDE E DA PROMOVER SUA APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA, O QUE ATRASOU A EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 06/05/2021

EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2020

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI

CNPJ: 16.491.457/0001-86

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 18185/2021-E

OBJETO: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS BENJAMIN DAGNONI, INSPETOR FRANCISCO VECHANI, MARCOS AURÉLIO SEARA, EMANOEL JOSÉ REBELLO, JOÃO HONÓRIO DE MIRANDA, CARLOS MAFRA, VENEZUELA, DR. JOÃO AMÉRICO WATZKO, CESÁRIO CHAVES, ALDO MARCOS DA CUNHA, GERVÁSIO REGIS JÚNIOR, SEBASTIÃO ROMEU SOARES E FREDERICO AUGUSTO LUIZ THIEME.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO POR 90 (NOVENTA) DIAS, OU SEJA, PELO PERÍODO DE 17/06/2021 A 14/09/2021 E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS, OU SEJA, PELO PERÍODO DE 18/05/2021 A 15/08/2021,



DEVIDO À NECESSIDADE FAZER DE UM NOVO PROJETO DE MELHORIA DE REDE E DA PROMOVER SUA APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA, O QUE ATRASOU A EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 10/05/2021

EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA EPP
CNPJ: 23.080.297/0001-48
QUADRO SOCIETÁRIO: MARIA JULIA PEREIRA
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 15739/2021-E
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIOS E PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL.
MOTIVO: SIPE Nº 65434/2021 - 15739/2021-E

CONSTITUI OBJETO DESTES ADITIVOS, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 01/06/2021 A 30/06/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DA PERMANÊNCIA DOS SERVIÇOS ENQUANTO NÃO SE CONCLUÍREM OS TRÂMITES DO NOVO CERTAME, CONFORME SOLICITADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.
DATA ASSINATURA: 12/05/2021
VALOR: 132.030,58 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TRINTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)



MOVIMENTAÇÃO
SIPE 67119/2021-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
PREGÃO Nº 083/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, e, de outro lado, a empresa J. P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.785.417/0001-20, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme segue:

1 – Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, passando o (s) valor (es) a ser (em) atualizado (s) conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR ADIUDICADO	VALOR CONCEDIDO EM REEQUILÍBRIO
25	PANO DE CHÃO - 50 X 70 DUPLO, 100% ALGODÃO	R\$ 1,99	R\$ 3,09
26	PAPEL HIGIENICO 300 M ROLÃO	R\$ 21,00	R\$ 30,94

A CONTAR DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

2 – Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e verdadeiro.

Itajaí, 10 de maio de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

J. P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6260
www.itajai.sc.gov.br



MOVIMENTAÇÃO
SIPE 67143/2021-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020
PREGÃO Nº 072/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, e, de outro lado, a empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.381.815/0001-22, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS**, conforme segue:

1 – Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, passando o (s) valor (es) a ser (em) atualizado (s) conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
01	CIMENTO ASFÁLTICO	R\$ 3.949,80	R\$ 4.937,25
04	EMULSAO ASFÁLTICA	R\$ 3.369,42	R\$ 4.211,78

A CONTAR DE 01 DE MAIO DE 2021.

2 – Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e verdadeiro.

Itajaí, 10 de maio de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6260
www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 079/2021 REABERTURA

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 PARA A DEFESA CIVIL, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 09h00min do dia 27 de maio de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 11 de maio de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 131/2021 SRP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE FAIXAS E BANNERS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 27 de maio de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 11 de maio de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 132/2021 SRP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 14h00min do dia 28 de maio de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 11 de maio de 2021.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 086/2021 SRP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES, ROSAS E COROAS

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CODIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FUNERARIA MIL FLORES LTDA.	1	45806	COROA DE FLORES DO CAMPO TAMANHO 1.10M	UN	61	219,00	13.359,00
FUNERARIA MIL FLORES LTDA.	2	29900	COROA DE FLORES DE FLORES DO CAMPO TAMANHO 1.30M	UN	52	281,00	14.612,00
FUNERARIA MIL FLORES LTDA.	3	48989	COROA DE FLORES NOBRES TAMANHO 1.60M	UN	43	341,00	14.663,00
FUNERARIA MIL FLORES LTDA.	4	36337	BUQUE DE ROSAS NACIONAIS COM 12 UNIDADES	UN	99	128,00	12.672,00
FUNERARIA MIL FLORES LTDA.	5	52413	BUQUE DE ROSAS NACIONAIS COM 36 UNIDADES	UN	79	230,00	18.170,00
FUNERARIA MIL FLORES LTDA.	6	56220	ARRANJO DE FLORES DO CAMPO PEQUENO MEDINDO 40CM X 40CM X 60CM ALTURA	UN	95	85,00	8.075,00
FUNERARIA MIL FLORES LTDA.	7	29901	ARRANJO DE FLORES DO CAMPO MEDIO MEDINDO 50CM X 50CM X 80CM DE ALTURA	UN	113	138,00	15.594,00
FUNERARIA MIL FLORES LTDA.	8	26757	ARRANJO DE FLORES DO CAMPO GRANDE MEDINDO 60CM X 60CM X 1.00M DE ALTURA	UN	98	149,00	14.304,00
FUNERARIA MIL FLORES LTDA.	9	36102	ARRANJO COM 24 ROSAS	UN	80	157,00	12.560,00

Itajaí, 10 de maio de 2021

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-093 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6929
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 091/2021 FMS SRP

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE BANNER E WIND BANNER

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CODIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SILVA & DAL MOLIN PROD. DE EVENTOS	1	78714	WIND BANNER - 5 METROS DE ALTURA	UN	SILVA & DAL MOLIN	40	299,99	11.999,60

LTDA ME								
SILVA & DAL MOLIN PROD. DE EVENTOS LTDA ME	2	78715	WIND BANNER - 3 METROS DE ALTURA	UN	SILVA & DAL MOLIN	40	250,00	10.000,00
DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	3	78716	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA FRONT 440 GR.	M²	DRR	5.000	26,99	134.950,00

Itajaí, 10 de maio de 2021

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 097/2021 SRP

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CODIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP	1	24724	MADEIRA DE CAMBARÁ 2,5 POR 20	MT	SANTOS	625	24,00	15.000,00
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	3	24496	MADEIRA DE PINUS PARA SARRAFO ESTACA, 2,5X7 CM, COM 03 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	MADAW	1.290	4,00	5.160,00
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP	4	8615	TÁBUA ITAUBA 3 X 15 CM COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, PLAINADA EM TODAS AS FACES	PÇ	SANTOS	420	118,00	49.560,00
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	5	8613	TÁBUA ITAUBA 3 X 20 CM COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, PLAINADA EM TODAS AS FACES	PÇ	MADAW	266	143,83	38.258,78
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	6	24495	TÁBUA ITAUBA 4X35 CM COM 03 METROS DE COMPRIMENTO, PLAINADA TODAS AS FACES	UN	MADAW	310	294,00	91.140,00
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP	7	24725	MADEIRA	MT	SANTOS	415	22,50	9.337,50
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	8	499	MADEIRA DE ITAUBA MEDINDO 3 X 25 - PLAINADA - METRO	M	MADAW	415	68,41	28.390,15
SESTREM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.	9	502	MADEIRA DE ITAUBA MEDINDO 3 X 7 - PLAINADA - METRO	M	COREMACO	460	17,00	7.820,00
SESTREM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.	10	11399	MADEIRA DE ITAUBA MEDINDO 5 X 10 - PLAINADA - METRO	M	COREMACO	755	36,00	27.180,00
SESTREM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.	11	503	MADEIRA DE ITAUBA MEDINDO 5 X 5 - PLAINADA - METRO	M	COREMACO	475	18,90	8.977,50
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP	13	24500	DECK EM MADEIRA DE ITAUBA BENEFICIADA, 2,5X10 CM, COM OS CANTOS ARRENDONADOS	M²	SANTOS	202	310,00	62.620,00
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP	14	24501	DECK EM MADEIRA DE CAMBARÁ BENEFICIADA, 2,5X10 CM, COM OS CANTOS ARRENDONADOS	M²	SANTOS	436	108,00	47.088,00
SESTREM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.	15	24492	MADEIRA DE PINUS CAIXARIA SERRADA ESPESURA 2,5 CM M²	M²	ALDO	65	675,00	43.875,00
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP	16	511	MADEIRA DE PINUS TÁBUA MEDINDO 2,5 X 30 - PLAINADA - METRO	M	SANTOS	737	13,50	9.949,50
SESTREM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.	18	514	FORRO EM MADEIRA DE PINUS M²	M²	COREMACO	1.230	20,00	24.600,00
SESTREM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.	24	24494	TÁBUA ITAUBA 4X20 CM COM 03 METROS DE COMPRIMENTO, PLAINADA TODAS AS FACES.	UN	CORAMACO	285	213,50	60.847,50
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	25	498	MADEIRA DE ITAUBA MEDINDO 2 X 25 - PLAINADA - METRO	M	MADAW	385	46,00	17.710,00
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	26	11398	MADEIRA DE ITAUBA MEDINDO 4 X 30 - PLAINADA - METRO	M	MADAW	385	101,91	39.235,35
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP	27	11394	MADEIRA DE ITAUBA MEDINDO 4 X 4 - PLAINADA - METRO	M	SANTOS	385	17,50	6.737,50
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	28	500	MADEIRA DE ITAUBA MEDINDO 4 X 40 - PLAINADA - METRO	M	MADAW	435	120,00	52.200,00
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP	29	24499	MADEIRA DE ITAUBA SERRADA EM PRANCHAS, VIGOTES, CAIBROS E BARROTES E	M²	SANTOS	28	7.490,00	209.720,00



VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	38	78932	REGUAS DE EUCALITO AUTO CLAVADO MEDINDO DE 10 A 12 CM COM 2,5 METROS DE COMPRIMENTO COM ANTI RACHA	UM	MACAIV	200	23,38	4.656,00
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	39	78933	MADERA DE PINUS AUTOCLAVE 20X30X4,00	PÇ	MACAIV	60	364,88	18.356,00
VICENTE	40	78934	MADERA DE PINUS	PÇ	MACAIV	40	174,50	6.979,20
DEPARTAMENTOS EIRELI - ME			AUTOCLAVE 10X 10X 4,00					
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	41	78935	MADERA DE PINUS AUTOCLAVE 35X 35X 5,00	PÇ	MACAIV	60	114,00	5.844,00
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	42	78936	MADERA DE PINUS AUTOCLAVE 30X 30X 5,00	PÇ	MACAIV	60	42,00	5.720,00
SESTREM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	43	78937	MADERA DE PINUS AUTOCLAVE 35X 35X 5,00	PÇ	FRATIMAO	28	20,50	1.032,50
SESTREM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	44	78938	CECK AUTOCLAVE 36CM X 50 CM X 5,00	PÇ	FRATIMAO	700	12,50	8.750,00
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	45	78939	MADERA DE PINUS AUTOCLAVE 2 5X 30X 3,00 IT	PÇ	MACAIV	30	15,00	1.520,00
SESTREM COMERCIAL DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	46	78940	MADERA DE PINUS AUTOCLAVE 35X 35X 5,00	PÇ	FRATIMAO	60	17,00	1.020,00

Itajaí, 11 de maio de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

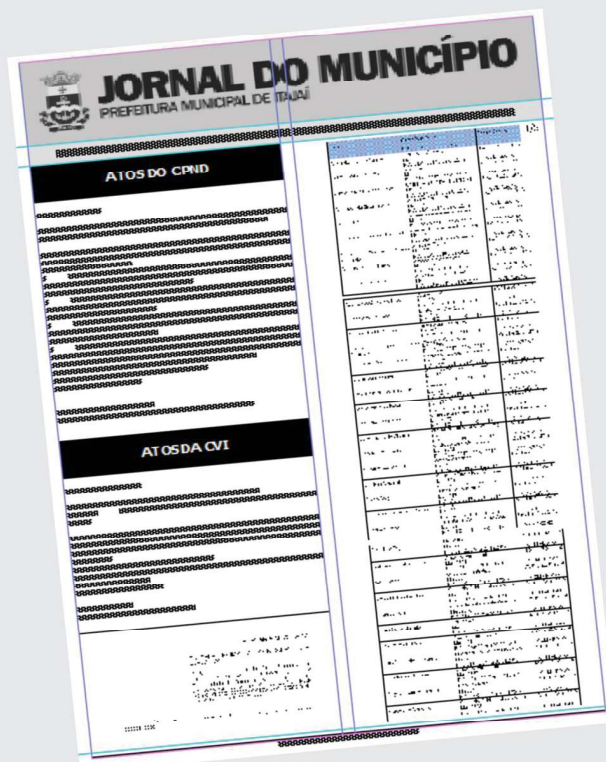
O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

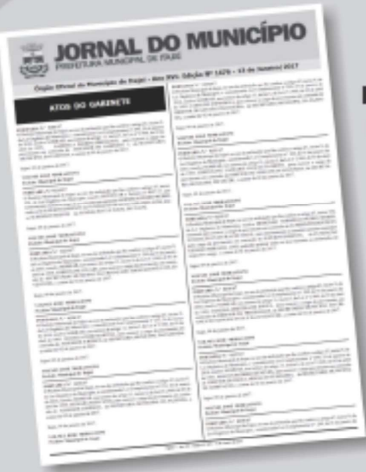
AMB TRANSPORTE LTDA ME (CNPJ: 10.275.087/0001-63) LOTE 01
R\$ 76.449,60

CS BRASIL FROTAS LTDA (CNPJ: 27.595.780/0001-16) LOTES 02, 03
R\$ 979.999,92

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!





FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61

